

Proc. Administrativo 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS

Data: 09/03/2026 às 10:01:39

Setores (CC):

SESUMA - AJUR, SESUMA - CMA, SESUMA - GS

Setores envolvidos:

SESUMA - AJUR, SESUMA - DADM, SESUMA - EMP, SESUMA - CCO, SESUMA - CMA, DCG, SAD - ASTEC - SEM,
SESUMA - GS, SESUMA - GCCO

Aquisição de Material para Poda

Prezados,

Em atendimento à solicitação oriunda da Coordenadoria de Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, bem como autorizado pela autoridade competente através do [Ofício Interno / Memorando 15.182/2026](#), se faz necessária a abertura do presente Processo Administrativo com vistas ao devido prosseguimento da demanda.

Portanto, segue, em anexo, a Portaria nº 004/2025, para fins de registro e continuidade processual.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Portaria_Comissao_2025.pdf



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA N° 004/2025

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e o Decreto Municipal 4.751/23, quanto aos agentes responsáveis pela Pesquisa de Preços, Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Elaboração de Termos de Referência, Elaboração de Planilha de Quantitativos, Elaboração de Editais e Publicações Oficiais;

RESOLVE

Art. 1° Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA-Mat. 24.520; LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS-Mat. 28.775; GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO, Mat. 31.232; JOYCE ALVES SOUSA ARRUDA, Mat. 26.576 e CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES- Mat. 27143, como agentes responsáveis pelo Planejamento interno dos procedimentos licitatórios, equipe de apoio.

Art. 2° Designar os servidores ROBERTO SEVERINO SANTOS-Mat. 25210; MARCUS AURÉLIO COUTINHO BARRETO-Mat. 25.466; LILIAN ARRUDA RIBEIRO-Mat.29.295; JONH LENNON ARAÚJO MONTEIRO-Mat. 23.333; JOMERES TAVARES MONTEIRO-Mat. 20874; JOSIVALDO SALATIEL AGUIAR-Mat. 26.686; JOÃO SÁTIRO- Mat. 26.342; LUCAS DA SILVA SAMPAIO-Mat. 22925; JEFFERSON PEDROSA DE OLIVEIRA-Mat. 29.334, como agentes responsáveis pelo Planejamento interno dos procedimentos licitatórios, equipe técnica.

Campina Grande, 10 de abril de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4FD-8DAB-F65B-F0C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 13/04/2025
11:39:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E4FD-8DAB-F65B-F0C0>

Visando A Aquisição De Eletroeletronicos Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 188.350,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2025. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) N°. 90314/2024/Sad/Pmccg – Lei N° 14.133, De 1° De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.1034 / 10.301.1015.1033. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Flavio Junior Da Silva. **Data Da Assinatura:** 09/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16108/2025/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Laguna Esporte Ltda. **Objeto:** A Aquisição De Material De Expediente Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 35.372,40. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 90309/2024/Sad/Pmccg – Lei N° 14.133, De 1° De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Denise Maciel Clemencio. **Data Da Assinatura:** 10/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16111/2025/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Nogueira Nobre Comercio E Serviços Ltda. **Objeto:** A Aquisição De Material De Expediente Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 82.139,70. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 90309/2024/Sad/Pmccg – Lei N° 14.133, De 1° De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Luciano Augusto Feliciano De Oliveira. **Data Da Assinatura:** 10/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16118/2025/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Amar Transportes Cargas E Comercio De Armarinhos Em Geral Ltda. **Objeto:** A Aquisição De Material De Expediente Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 90.525,60. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 90309/2024/Sad/Pmccg – Lei N° 14.133, De 1° De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes**

De Recursos: 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Orlando Adriano Dos Reis. **Data Da Assinatura:** 11/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16122/2025/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Sonda De Gastrostomia E Cânula De Shiley Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Mateus Lima Santos Menor Representado Pelo Genitor O Sr. Franklin Paulo Santos, João Pedro Ferreira De Brito, Pietro Sousa De Lima Menor Representado Pela Sua Genitora Daniely Mirely Sousa Silva E Bernardo Samuel Piano De Melo, Processo N°: 0803402 06.2016.8.15.0001, 0831075-90.2024.8.15.0001, 0829907 24.2022.8.15.0001 E 0805308 16.2025.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 780,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16019/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Paula Simone Chaves Pacheco. **Data Da Assinatura:** 11/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16123/2025/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Sonda De Gastrostomia E Cânula De Shiley Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Mateus Lima Santos Menor Representado Pelo Genitor O Sr. Franklin Paulo Santos, João Pedro Ferreira De Brito, Pietro Sousa De Lima Menor Representado Pela Sua Genitora Daniely Mirely Sousa Silva E Bernardo Samuel Piano De Melo, Processo N°: 0803402 06.2016.8.15.0001, 0831075-90.2024.8.15.0001, 0829907 24.2022.8.15.0001 E 0805308 16.2025.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 10.380,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16019/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Antônio Marcos Rubem De Sousa. **Data Da Assinatura:** 11/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 004/2025

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal 4.751/23, quanto aos agentes responsáveis pela Pesquisa de Preços, Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Elaboração de Termos de Referência, Elaboração de Planilha de Quantitativos, Elaboração de Editais e Publicações Oficiais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA-Mat. 24.520; LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS-Mat. 28.775; GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO, Mat. 31.232; JOYCE ALVES SOUSA ARRUDA, Mat. 26.576 e CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES- Mat. 27143, como agentes responsáveis pelo Planejamento interno dos procedimentos licitatórios, equipe de apoio.

Art. 2º Designar os servidores ROBERTO SEVERINO SANTOS-Mat. 25210; MARCUS AURÉLIO COUTINHO BARRETO-Mat. 25.466; LILIAN ARRUDA RIBEIRO-Mat.29.295; JONH LENNON ARAÚJO MONTEIRO-Mat. 23.333; JOMERES TAVARES MONTEIRO-Mat. 20874; JOSIVALDO SALATIEL AGUIAR-Mat. 26.686; JOÃO SÁTIRO- Mat. 26.342; LUCAS DA SILVA SAMPAIO-Mat. 22925; JEFFERSON PEDROSA DE OLIVEIRA-Mat. 29.334, como agentes responsáveis pelo Planejamento interno dos procedimentos licitatórios, equipe técnica.

Campina Grande, 10 de abril de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a dispensa de Licitação Nº 14.002/2025, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA TIPO BOIADEIRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE (COMEA), VINCULADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE (SESUMA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**”, em favor da empresa **EMANUELLE SANTOS CANDIDO**, inscrita no CNPJ Nº **09.036.392/0001-13**, no valor de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | 13 de abril de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na

contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional técnico especializado em engenharia civil para fiscalizar a execução dos serviços de manutenção Predial da Câmara Municipal de Campina Grande – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande – PB, pelo site da Câmara ou ainda acessado o PNCP O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de abril de 2025, nos horários indicados no aviso que estará junto ao termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Campina Grande - PB, 14 de abril de 2025

JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.02.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.419 /2024 - UASG 981981 AVISO DE RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO

A SECRETARIA DE FINANÇAS DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que foi realizada, às 08h40 do dia 09 de abril de 2025, na sede da Secretaria de Finanças, PROVA DE CONCEITO para o Pregão Eletrônico nº 9.02.01/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DE DATA CENTER PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, com a presença da empresa **MEGADATA COMPUTACOES LTDA, CNPJ Nº 04.014.181/0001-66**, por seus representantes legais, tendo como resultado a **APROVAÇÃO** da empresa supracitada, conforme Relatório Técnico de Conclusão da Prova de Conceito (POC) anexo.

Campina Grande, 14 de abril de 2025.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:00 horas do dia



Prefeitura de Campina Grande

SESUMA - CMA - Coordenadoria do Meio Ambiente

04 de Março de 2026

Ofício Interno / Memorando 15.182/2026

SESUMA - CCO

Assunto: **material para podas**

Prezados,

Segue o Documento de Oficialização de Demanda referente ao objeto: "Aquisição de Material para Poda, com a finalidade de atender as demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente, vinculada à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB."

À disposição.

—
Lilian Arruda Ribeiro

Coordenadora do Meio Ambiente

Mat-29295

Dra. Desenvolvimento e Meio Ambiente-UFPB

Mestre em Ciência e tecnologia ambiental-UEPB

Bióloga- Crbio 139.371/05-D

Anexos:

Documento_de_Oficializacao_da_Demanda_.pdf





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO:	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
SETOR REQUISITANTE:	Coordenadoria do Meio Ambiente - COMEA
RESPONSÁVEL:	Lilian Arruda Ribeiro
MATRÍCULA/FUNÇÃO:	29.295 / Coordenadoria do Meio Ambiente
E-MAIL:	lilianarruda@gmail.com
TELEFONE:	(83) 3310 – 6127

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de Material para Poda, com a finalidade de atender as demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente, vinculada à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente solicitação de aquisição de material para poda justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e manejo da arborização urbana do Município de Campina Grande/PB, atividade essencial desenvolvida pela Coordenadoria do Meio Ambiente – COMEA, vinculada à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Conforme noticiado pelo portal MaisPB¹ e pela CBN Paraíba², 116 municípios da Paraíba encontram-se sob alerta máximo em razão da previsão de chuvas intensas nos próximos dias, o que eleva significativamente o risco de queda de galhos, tombamento de árvores e obstrução de vias públicas. Tal cenário demanda atuação preventiva e corretiva imediata da equipe técnica responsável, a fim de evitar acidentes, danos ao patrimônio público e privado, interrupções no tráfego e riscos à população.

Em períodos chuvosos, há aumento expressivo da demanda por serviços de poda emergencial e supressão de árvores comprometidas estruturalmente. Para que esses serviços sejam executados com segurança, eficiência e celeridade, faz-se indispensável a reposição dos materiais e equipamentos descritos no item 3.1, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo e intensificado,

¹ <https://www.maispb.com.br/821092/chuvas-intensas-colocam-116-cidades-da-pb-sob-alerta-maximo.html>

² <https://cbnparaiba.com.br/inmet-renova-alerta-de-grande-perigo-de-chuva-para-varias-cidades-da-paraiba-confira/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

bem como a necessidade de manter estoque mínimo operacional para atendimento imediato das ocorrências.

Ressalta-se, ainda, que encontra-se em tramitação processo licitatório para aquisição de ferramentas por meio do Processo Administrativo nº 1.778/2025, o qual ainda não possui previsão de conclusão. Diante da urgência decorrente da previsão de fortes chuvas e da necessidade de pronta resposta às demandas emergenciais, a presente solicitação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a finalização do referido certame.

A ausência dos materiais solicitados poderá comprometer a execução das atividades de poda, ampliando riscos à segurança da população e podendo ocasionar prejuízos ao erário decorrentes de danos evitáveis.

3.1 – DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	4

4 – VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande ainda não possui Plano de Contratação Anual, conforme previsão do art. 10, parágrafo 1º do Decreto Municipal 4.751/2023.

5 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

A aquisição dos materiais para poda visa assegurar maior eficiência operacional da equipe técnica da Coordenadoria do Meio Ambiente, reduzindo custos indiretos e evitando despesas decorrentes de situações emergenciais agravadas.

Com a reposição adequada dos equipamentos e insumos:

- Evita-se a contratação emergencial de serviços terceirizados, que normalmente apresentam custo superior;
- Reduz-se o risco de danos ao patrimônio público e privado causados por quedas de árvores e galhos durante o período chuvoso;
- Minimiza-se a ocorrência de indenizações e responsabilizações civis do Município;
- Garante-se maior durabilidade dos equipamentos por meio da substituição de peças desgastadas (como correntes de motosserra);
- Otimiza-se o tempo de resposta das equipes, reduzindo retrabalho e deslocamentos desnecessários.

A economicidade também se evidencia pelo fato de que a aquisição preventiva apresenta custo significativamente inferior quando comparada aos impactos financeiros decorrentes de omissão ou resposta tardia às ocorrências causadas por eventos climáticos intensos.

Assim, a presente contratação revela-se medida administrativa eficiente, preventiva e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade do serviço público com racionalidade no emprego dos recursos públicos.

6 – INDICAÇÃO DE COLABORADOR DA ÁREA REQUISITANTE PARA COMPOR EQUIPE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RISCO

Para a participação da análise e gerenciamento da solicitação do material para poda, é necessário a participação dos agentes responsáveis pelos procedimentos licitatórios e equipe técnica, para a análise técnica da solicitação, conforme Portaria Nº 004/2025/SESUMA.

7 – ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, encaminho pedido de autorização para prosseguimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

LILIAN ARRUDA RIBEIRO
Coordenadoria do Meio Ambiente - COMEA

Assinado por 1 pessoa: LILIAN ARRUDA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3F25-9777-72AB-3E37> e informe o código 3F25-9777-72AB-3E37





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F25-9777-72AB-3E37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN ARRUDA RIBEIRO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 04/03/2026 10:48:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3F25-9777-72AB-3E37>

Ofício Interno / Memorando 1- 15.182/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 04/03/2026 às 11:31:59

Prezados,

Segue a Pesquisa Prévia para fins de composição processual.

[Andrezza](#), para análise jurídica e consulta sobre a viabilidade financeira.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Pesquisa_Previa.pdf

Planilha_Pesquisa_Previa.pdf



Relatório de Cotação: MATERIAL PARA PODA

Pesquisa realizada entre 02/09/2025 08:35:31 e 02/03/2026 10:42:33

Relatório gerado no dia 04/03/2026 10:52:40 (IP: 177.152.65.9)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Corda em seda de 1" polegada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 11,80 (un)	-	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / 01612382000177 - Prefeitura	01612382000177-1-000158/2025	07/10/2025	R\$ 9,00
2	12.511.093/0001-06 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA / 1364 - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA	12511093000106-1-000030/2025	15/05/2025	R\$ 10,99
Valor Unitário				R\$ 10,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Cafelândia	MC-1032025-Pregão Eletrônico	25/11/2025	R\$ 15,40
Valor Unitário				R\$ 15,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,99 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,80

Item 2: Correntes de 22 dentes para motosserra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	10	R\$ 63,30 (un)	-	R\$ 63,30	R\$ 633,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA TEREZA / 183 - Municipio De Santa Tereza	91987719000113-1-000217/2025	19/12/2025	R\$ 60,00



Relatório gerado no dia 04/03/2026 10:52:40 (IP: 177.152.65.9)

Código Validação: 4EArUaX1cvQclBvPbBa6v2TRkhidBxpmOlw5E%2byZyqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4EArUaX1cvQclBvPbBa6v2TRkhidBxpmOlw5E%2byZyqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Proc. Administrativo 428/2026 | Anexo Pesquisa Previa.pdf (1/11)

2	MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL / 07001 - Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos	01606852000190-1-000205/2025	01/12/2025	R\$ 64,00
3	MUNICIPIO DE PADRE BERNARDO / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO	01170331000132-1-000128/2025	20/10/2025	R\$ 65,90
Valor Unitário				R\$ 63,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 64,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,30

Item 3: Correntes de 30 dentes para motosserra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	20	R\$ 99,49 (un)	-	R\$ 99,49	R\$ 1.989,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.059.311/0007-11 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABÁ	NºPregão:900022025 UASG:194028	15/05/2025	R\$ 113,46

Valor Unitário **R\$ 113,46**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Esteio	441432	28/11/2025	R\$ 100,00
2	Prefeitura Municipal de Prudentópolis	PMP-901602025-Pregão Eletrônico	03/11/2025	R\$ 85,00

Valor Unitário **R\$ 92,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,49

Item 4: Escadas de aluminio extensiva de 12 degraus em aluminio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	4	R\$ 575,50 (un)	-	R\$ 575,50	R\$ 2.302,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TEIXEIRA / 2546 - Prefeitura Municipal de Teixeira	08883951000168-1-000117/2025	24/10/2025	R\$ 619,00
2	46.248.837/0001-55 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL / 01 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul	46248837000155-1-000048/2025	14/07/2025	R\$ 500,50
3	06.554.190/0001-75 - MUNICIPIO DE LUZILANDIA / 2113 - Luzilândia	06554190000175-1-000013/2025	16/06/2025	R\$ 607,00

Valor Unitário **R\$ 575,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 607,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 575,50

Item 5: Motosserra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	4	R\$ 2.822,33 (un)	-	R\$ 2.822,33	R\$ 11.289,32



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.568.433/0001-36 - MUNICIPIO DE AMAMBAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS	03568433000136-1-000036/2025	15/07/2025	R\$ 2.347,00
2	18.428.888/0001-23 - MUNICIPIO DE CONQUISTA / 021103 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	18428888000123-1-000059/2025	02/04/2025	R\$ 3.450,00
Valor Unitário				R\$ 2.898,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.507.079/0001-07 - Prefeitura Municipal de Nacip Raydan	60158-Prefeitura Municipal de Nacip Raydan-0102025-0052025	30/04/2025	R\$ 2.670,00
Valor Unitário				R\$ 2.670,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.670,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.822,33

Valor Global: R\$ 18.574,12

Detalhamento dos Itens

Item 1: Corda em seda de 1" polegada

Preço Estimado: R\$ 11,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,80

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros	Corda em seda de 1" polegada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / 01612382000177 - Prefeitura

Data: 07/10/2025 08:30

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612382000177-1-000158/2025

Lote/Item: 1/121

Ata: N/A

Homologação: 14/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: M

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.214.327/0001-17 *VENCEDOR*	VIVALDO PIRES DE SOUZA	R\$ 9,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10,99

CNPJ: 12.511.093/0001-06	Data: 15/05/2025 10:00
Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA / 1364 - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA	SRP: SIM
Descrição: CORDA DE SEDA 20MM - CORDA DE SEDA 20MM	Identificação: 12511093000106-1-000030/2025
	Lote/Item: 1/5681976
	Ata: N/A
	Homologação: 16/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: Metros
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.310.791/0001-24 *VENCEDOR*	SOUSA E MATIAS LTDA	R\$ 10,99

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 15,40

Órgão: Município de Cafelândia	Data: 25/11/2025 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA URBANA (ROÇADEIRA, CORTADOR DE GRAMA, MOTOPODA, MOTOSSERRA, PODADOR, PULVERIZADOR, SOPRADOR, VASSOURAS E DEMAIS SIMILARES), DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: CORDA DE SEDA 20 MM. - CORDA DE SEDA 20 MM.	SRP: SIM
	Identificação: MC-1032025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 28/1
	Ata: N/A
	Fonte: 177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 200
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.608.525/0001-70 *VENCEDOR*	53.608.525 GEOVANE RAMOS DIAS	R\$ 15,40

Item 2: Correntes de 22 dentes para motosserra

Preço Estimado: R\$ 63,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 63,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,30

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Correntes de 22 dentes para motosserra	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 60,00



Órgão: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA / 183 - Municipio De Santa Tereza
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS
Descrição: CORRENTE PARA MOTOSSERRA STHILL 22 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STHILL 22 DENTES

Data: 19/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 91987719000113-1-000217/2025
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.660.983/0001-67 *VENCEDOR*	Bento Pecas Agricolas Ltda	R\$ 60,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 64,00

Órgão: MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL / 07001 - Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétrico
Descrição: CORRENTE DE 22 DENTES PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170 - CORRENTE DE 22 DENTES PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170

Data: 01/12/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01606852000190-1-000205/2025
Lote/Item: 1/87
Ata: N/A
Homologação: 15/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN (U)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.369.285/0001-60 *VENCEDOR*	MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA	R\$ 64,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 65,90

Órgão: MUNICIPIO DE PADRE BERNARDO / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
Objeto: Fornecimento de materiais de construção, destinados à realização de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas que atendera a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como o Fundo Municipal de Saúde.
Descrição: CORRENTE MOTOSSERRA MS 250 STILL 27 DENTES - CORRENTE MOTOSSERRA MS 250 STILL 27 DENTES

Data: 20/10/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01170331000132-1-000128/2025
Lote/Item: 1/99
Ata: N/A
Homologação: 20/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.573.676/0001-56 *VENCEDOR*	CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI	R\$ 65,90

Item 3: Correntes de 30 dentes para motosserra

Preço Estimado: R\$ 99,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 99,49 Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,49

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Correntes de 30 dentes para motosserra	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 113,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.059.311/0007-11 **Data:** 15/05/2025 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA **Modalidade:** Pregão Eletrônico
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI **SRP:** SIM
COORDENAÇÃO DE REGIONAL CUIABÁ **Identificação:** NºPregão:900022025 / UASG:194028
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente, visando atender às necessidades da **Lote/Item:** /288
Coordenação Regional de Cuiabá, bem como das demais Coordenações Regionais do **Ata:** [Link Ata](#)
Mato Grosso (CR Xingu, Xavante, Ribeirão Cascalheira, Noroeste de Mato Grosso e **Homologação:** 01/07/2025 14:10
Norte de Mato Grosso), suas CTLs jurisdicionadas, CFPE Madeirinha-Juruena e Rendas **Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
Indígenas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Quantidade:** 82
Descrição: **Peça , acessório - motosserra -** Peça / Acessório - Motosserra Tipo: Corrente, Referência: **Unidade:** Unidade
35140000072, Aplicação: Motosserra Stihl Modelo 381, Características Adicionais: 30 **UF:** MT
Dentes

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.356.151/0001-88	AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 112,41
15.221.549/0001-83 *VENCEDOR*	PLAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 112,41
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 114,50
25.329.901/0001-52	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 115,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Esteio **Data:** 28/11/2025 15:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS, **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço
ROÇADEIRAS E SOPRADORES - SMOSU **SRP:** SIM
Descrição: **Corrente 30 dentes, para Motosserra MS 381-382.** - Corrente 30 dentes, para **Identificação:** 441432
Motosserra MS 381-382. **Lote/Item:** 1/17
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.628.401/0001-09 *VENCEDOR*	INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 66,00
32.847.567/0001-94	ARRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 70,00
50.445.599/0001-45	K2M MAQUINAS LTDA	R\$ 100,00
24.505.139/0001-55	RS MAQUINAS E MOTORES LTDA	R\$ 104,68



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.216.051/0001-16	JULIANO COMPRESSORES LTDA	R\$ 105,22

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 85,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis	Data: 03/11/2025 00:00
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças para manutenção de motosserras e roçadeiras.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Corrente para motosserra ms 382 com 30 dentes original sthil. - Corrente para motosserra ms 382 com 30 dentes original sthil.	SRP: SIM
	Identificação: PMP-901602025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 1/27
	Ata: N/A
	Fonte: https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 12
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
68.783.026/0001-97 *VENCEDOR*	AGROPECUARIA ZANATTA LTDA	R\$ 85,00

Item 4: Escadas de alumínio extensiva de 12 degraus em alumino

Preço Estimado: R\$ 575,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 575,50 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 575,50

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Escadas de alumínio extensiva de 12 degraus em alumino	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 619,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TEIXEIRA / 2546 - Prefeitura Municipal de Teixeira	Data: 24/10/2025 07:59
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, construção e reparos de prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Teixeira/PB.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Escada De Alumínio Extensiva 12 Degraus - Escada De Alumínio Extensiva 12 Degraus	SRP: NÃO
	Identificação: 08883951000168-1-000117/2025
	Lote/Item: 1/114
	Ata: N/A
	Homologação: 23/01/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.432.212/0001-00 *VENCEDOR*	GORDO CONSTRUCOES LTDA	R\$ 619,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 500,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 46.248.837/0001-55

Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL / 01 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de construção civil diversos para efetuar pequenas obras de reparo e/ou manutenção de prédios, praças e vias públicas, permitindo serviços como pintura, troca de lâmpadas, reparos em alvenarias e calçadas, manutenção e expansão em sistemas elétricos e de drenagem de águas pluviais, entre outros, para atender a demanda dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da Autarquia Municipal SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses.

Descrição: ESCADA EXTENSIVA ALUMÍNIO 12 DEGRAUS - ESCADA EXTENSIVA ALUMÍNIO 12 DEGRAUS

Data: 14/07/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46248837000155-1-000048/2025

Lote/Item: 1/268

Ata: N/A

Homologação: 28/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Pacote

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.304.445/0001-70 *VENCEDOR*	ALINE NICACIO	R\$ 500,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 607,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.190/0001-75

Órgão: MUNICIPIO DE LUZILANDIA / 2113 - Luzilândia

Objeto: Registro de preço para futura aquisição parcelado de bens (material de construção, hidráulico e elétrico) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias.

Descrição: Escada extensível alumínio 2x6 12 degraus - Escada extensível alumínio 2x6 12 degraus

Data: 16/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06554190000175-1-000013/2025

Lote/Item: 1/181

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.786.423/0001-28 *VENCEDOR*	RAIMUNDA NONATA AMORIM SANTOS	R\$ 607,00

Item 5: Motosserra

Preço Estimado: R\$ 2.822,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.822,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.822,33

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Motosserra - Potência mínima: 3,8 kW (equivalente a 5,2 HP); Cilindrada: igual ou superior a 72 cm³; Comprimento do sabre: mínimo de 50 cm (20 polegadas); Sistema de partida: manual com mola de auxílio; Sistema antivibração com amortecedores de alto desempenho; Lubrificação automática da corrente com regulagem; Sistema de filtro de ar de longa duração; • Peso máximo: 7,0 kg (sem combustível e conjunto de corte); Compatível com correntes de 3/8" e sabre de até 20"; Capacidade mínima do tanque de combustível: 680 ml; Capacidade mínima do tanque de óleo de corrente: 360 ml; Com protetor de sabre e ferramentas básicas de manutenção inclusas.; Marca de Referência: Stihl ou Superior.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.347,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 03.568.433/0001-36

Órgão: MUNICIPIO DE AMAMBAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS".

Descrição: MOTOSERRA MS 382, 50CM, 36 RS RAPID SUPER CORRENTE, POTÊNCIA 5,3CV - IGUAL OU SUPERIOR A STHIL - MOTOSERRA MS 382, 50CM, 36 RS RAPID SUPER CORRENTE, POTÊNCIA 5,3CV - IGUAL OU SUPERIOR A STHIL

Data: 15/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03568433000136-1-000036/2025

Lote/Item: 1/431

Ata: N/A

Homologação: 13/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.258.379/0001-00 *VENCEDOR*	MARCELO VIEIRA DA SILVA 09512989921	R\$ 2.347,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.428.888/0001-23

Órgão: MUNICIPIO DE CONQUISTA / 021103 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Objeto: Aquisição de equipamentos a combustão para paisagismo urbano das áreas verdes (praças, jardins, canteiros centrais) do município de Conquista/MG conforme descrições constantes neste termo de referência.

Descrição: MOTOSERRAS 2 Motosserra a combustão, sistema antivibração, peso máximo 7 Kg, potencia igual ou superior 4,8 HP, cilindrada igual ou superior a 72,2 cm³, sabre igual ou superior a 50 cm/ 20 polegadas, motor 2 tempos. Acompanhado de ferramentas essenciais pa - MOTOSERRAS 2 Motosserra a combustão, sistema antivibração, peso máximo 7 Kg, potencia igual ou superior 4,8 HP, cilindrada igual ou superior a 72,2 cm³, sabre igual ou superior a 50 cm/ 20 polegadas, motor 2 tempos. Acompanhado de ferramentas essenciais para manutenção (Soquete, chave), equipamento de proteção (Protetor de sabre).

Data: 02/04/2025 15:05

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18428888000123-1-000059/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 23/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.504.670/0001-08 *VENCEDOR*	FORTHE AGROPECUARIA LTDA	R\$ 3.450,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.670,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.507.079/0001-07

Órgão: Prefeitura Municipal de Nacip Raydan

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Nacip Raydan/MG

Descrição: MOTOSERRA A COMBUSTÃO MS 382 - MOTOSERRA A COMBUSTÃO MS 382

Data: 30/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 60158-Prefeitura Municipal de Nacip Raydan-0102025-0052025

Lote/Item: 377/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/05/2025 08:03

Fonte: <app2.licitardigital.com.br/pesquisa>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.236.239/0001-16 *VENCEDOR*	FJE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.670,00



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 02/09/2025 09:00:15 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 02/03/2026 10:42:33 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 02/03/2026 10:37:50 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 02/09/2025 09:31:58 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR 177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes	Data: 02/03/2026 10:32:18 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes	Data: 02/03/2026 10:37:23 Acessar a fonte aqui





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	R\$ 9,00	R\$ 10,99	R\$ 15,40	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 65,90	R\$ 63,30	R\$ 633,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 113,46	R\$ 99,49	R\$ 1.989,80
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4	R\$ 500,50	R\$ 607,00	R\$ 619,00	R\$ 575,50	R\$ 2.302,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	4	R\$ 2.347,00	R\$ 2.670,00	R\$ 3.450,00	R\$ 2.822,33	R\$ 11.289,32

VALOR TOTAL: R\$ 18.574,12

Campina Grande, Paraíba. Data da assinatura eletrônica.

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS
Assessor Técnico

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para:

Data: 06/03/2026 às 11:11:25

Prezados,

Demonstra-se viável a aquisição pleiteada, podendo ser feita uma dispensa de valor, dada a pesquisa prévia constante no despacho anterior.

Com vistas à complementar o DFD sugiro que seja feito um despacho informando se a entrega dos produtos será na íntegra ou parcelada para análise da necessidade de instrumento contratual e para que possa constar no TR quando do envio da empresa.

Caso seja parcelada, que seja informada a periodicidade.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Ofício Interno / Memorando 3- 15.182/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 06/03/2026 às 12:11:40

Prezados,

Segue o Estudo Técnico Preliminar para fins de registro e continuidade processual.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

2_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Matheus da Cunha Dant...	06/03/2026 12:11:59	1Doc	LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS CPF 087.XXX.XXX...
Jose Danilo Felix de Lima	06/03/2026 12:14:41	1Doc	JOSE DANILO FELIX DE LIMA CPF 008.XXX.XXX-69

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F670-87F1-088A-9019**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Necessidade justificada dentro do Documento de Formalização da Demanda, inserida no 1Doc – Ofício Interno / Memorando 15.182/2026, em seu despacho inicial. Assim segue:

“A presente solicitação de aquisição de material para poda justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e manejo da arborização urbana do Município de Campina Grande/PB, atividade essencial desenvolvida pela Coordenadoria do Meio Ambiente – COMEA, vinculada à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Conforme noticiado pelo portal MaisPB¹ e pela CBN Paraíba², 116 municípios da Paraíba encontram-se sob alerta máximo em razão da previsão de chuvas intensas nos próximos dias, o que eleva significativamente o risco de queda de galhos, tombamento de árvores e obstrução de vias públicas. Tal cenário demanda atuação preventiva e corretiva imediata da equipe técnica responsável, a fim de evitar acidentes, danos ao patrimônio público e privado, interrupções no tráfego e riscos à população.

Em períodos chuvosos, há aumento expressivo da demanda por serviços de poda emergencial e supressão de árvores comprometidas estruturalmente. Para que esses serviços sejam executados com segurança, eficiência e celeridade, faz-se indispensável a reposição dos materiais e equipamentos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

descritos no item 3.1, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo e intensificado, bem como a necessidade de manter estoque mínimo operacional para atendimento imediato das ocorrências.

Ressalta-se, ainda, que encontra-se em tramitação processo licitatório para aquisição de ferramentas por meio do Processo Administrativo nº 1.778/2025, o qual ainda não possui previsão de conclusão. Diante da urgência decorrente da previsão de fortes chuvas e da necessidade de pronta resposta às demandas emergenciais, a presente solicitação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a finalização do referido certame.

A ausência dos materiais solicitados poderá comprometer a execução das atividades de poda, ampliando riscos à segurança da população e podendo ocasionar prejuízos ao erário decorrentes de danos evitáveis.”

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – (Inciso II do caput do art. 12 da Lei Nº 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Campina Grande ainda não possui Plano de Contratação Anual, conforme previsão do art. 10, parágrafo 1º do Decreto Municipal 4.751/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

- 1. Conformidade técnica dos itens:** os equipamentos e materiais devem atender integralmente às especificações descritas neste ETP, assegurando compatibilidade com os modelos de motosserras em uso pela Coordenadoria do Meio Ambiente, além de garantir robustez, segurança e durabilidade.
- 2. Segurança operacional:** todos os itens fornecidos deverão apresentar certificação de qualidade e segurança, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, de modo a preservar a integridade física dos trabalhadores durante as atividades de poda.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3. **Garantia de funcionamento:** os equipamentos (motoserras e escadas) deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, além da disponibilização de assistência técnica autorizada no território nacional.
4. **Manutenção da eficiência operacional:** as correntes e cordas deverão possuir resistência comprovada, permitindo substituições periódicas sem comprometer o desempenho dos serviços de campo.
5. **Prazos de entrega:** os itens deverão ser entregues em prazo compatível com a necessidade da Administração, de modo a não comprometer a continuidade das atividades de poda e manejo urbano.

5. **NORMATIVAS QUE DEVEM DISCIPLINAR A CONTRATAÇÃO**

- a) Lei nº 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Decreto Municipal nº 4.751/2023; e
- e) Portaria SAD nº 254/2024.

6. **ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES - (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)**

Os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar foram estabelecidos com base nas necessidades operacionais da Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, considerando a estrutura atual das equipes de poda, a frequência das atividades realizadas e o desgaste natural dos equipamentos utilizados nas operações de campo.

Corda em seda de 1" – 200 metros





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A corda é utilizada nas atividades de direcionamento, amarração e controle de queda de galhos durante a execução das podas. O quantitativo estimado considera a utilização contínua nas frentes de trabalho e a necessidade de substituição periódica em razão do desgaste decorrente do uso frequente e das condições operacionais.

Correntes de 22 dentes para motosserra – 10 unidades

As correntes de 22 dentes são utilizadas em motosserras destinadas a podas leves e cortes em galhos de menor espessura. O quantitativo considera a necessidade de reposição periódica das correntes, tendo em vista o desgaste natural provocado pelo uso contínuo dos equipamentos.

Correntes de 30 dentes para motosserra – 20 unidades

Destinam-se às motosserras utilizadas em operações de maior porte, especialmente em árvores de médio e grande porte. A quantidade foi definida considerando a intensidade de uso nas atividades de manejo arbóreo e a necessidade de substituições periódicas para manutenção do desempenho e segurança operacional.

Escadas de alumínio extensivas – 4 unidades

A quantidade estimada considera a estrutura operacional das equipes de poda da Coordenadoria do Meio Ambiente, possibilitando a atuação simultânea em diferentes pontos da cidade, garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

Motosserras – 4 unidades

A aquisição das motosserras visa recompor e fortalecer o parque de equipamentos utilizado pelas equipes de poda. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos para diferentes frentes de trabalho, assegurando continuidade das atividades e substituição de equipamentos desgastados ou em manutenção.

Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem **estimativa técnica compatível com a demanda operacional da Secretaria**, garantindo a execução eficiente das atividades de manejo da arborização urbana.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A seguir, são apresentadas as quantidades estimadas dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM ³ ; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	4

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A estimativa de valores desta contratação, foi realizada pesquisa de preços na plataforma Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela Administração Pública por consolidar informações de cotações de fornecedores em âmbito nacional.

A pesquisa contemplou os cinco itens previstos no presente ETP, com três referências distintas de valores para cada item, permitindo a apuração de uma média aritmética representativa do mercado (os resultados obtidos estão consolidados na tabela do item subsequente).

O valor total estimado da contratação foi de **R\$ 18.574,12 (dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos)**, montante obtido a partir da média aritmética simples dos preços coletados.

Esse levantamento assegura maior confiabilidade na formação do preço estimado, atendendo ao princípio da economicidade e permitindo que a Administração Pública tenha parâmetros sólidos para a definição da modalidade de licitação e posterior análise de vantajosidade da contratação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ressalta-se que a pesquisa de preços observou parâmetros de mercado praticados na Administração Pública, garantindo maior segurança na estimativa de valor e na análise da vantajosidade da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (Inciso VI do § 1º da Lei Nº 14.133/2021)

Com base na pesquisa de preços realizada na plataforma **Banco de Preços**, consolidada por meio da coleta de três cotações distintas para cada item, foi apurado o **valor estimado global de R\$ 18.574,12 (dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos)** para a presente contratação.

A metodologia adotada consistiu na aplicação da **média aritmética simples** dos valores coletados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo representatividade e confiabilidade ao valor estimado.

A seguir, o detalhamento por item:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR MÉDIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 63,30	R\$ 633,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 99,49	R\$ 1.989,80
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4	R\$ 575,50	R\$ 2.302,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS	UND	4	R\$ 2.822,33	R\$ 11.289,32





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.				
VALOR TOTAL: R\$ 18.574,12 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)				

O valor apurado encontra-se compatível com a realidade de mercado, servindo como parâmetro confiável para o planejamento orçamentário e a instrução do processo de contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

9. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada no Documento de Oficialização da Demanda, foram analisadas possíveis alternativas disponíveis no mercado capazes de suprir as atividades de poda e manejo da arborização urbana no Município de Campina Grande/PB.

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de poda

Consistiria na contratação de empresa especializada para realização integral dos serviços de poda e manejo arbóreo, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos.

Vantagens:

- Transferência da responsabilidade operacional para empresa contratada;
- Disponibilização de equipe e equipamentos pela contratada.

Desvantagens:

- Custo significativamente mais elevado, considerando contratação de serviço contínuo;
- Necessidade de procedimento licitatório mais complexo;
- Menor autonomia da Administração para atendimento de demandas emergenciais.

Solução 2 – Locação de equipamentos para poda





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outra alternativa seria a locação de equipamentos como motosserras e escadas para utilização pelas equipes da Secretaria.

Vantagens:

- Disponibilização temporária de equipamentos.

Desvantagens:

- Custo recorrente de locação;
- Dependência contratual contínua;
- Possível indisponibilidade imediata em situações emergenciais.

Solução 3 – Aquisição dos equipamentos e materiais necessários

Consiste na aquisição direta de equipamentos e insumos destinados às atividades de poda realizadas pela própria equipe da Coordenadoria do Meio Ambiente.

Vantagens:

- Maior autonomia operacional da Administração;
- Disponibilidade imediata dos equipamentos para atendimento de demandas emergenciais;
- Redução de custos a médio e longo prazo;
- Maior controle sobre a execução dos serviços.

Conclusão da análise

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que **a aquisição direta dos equipamentos e materiais apresenta a solução mais vantajosa para a Administração Pública**, considerando critérios de economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e capacidade de resposta rápida às demandas operacionais da Secretaria.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Opção pela Dispensa de Licitação

Considerando o valor estimado da contratação, apurado em R\$ 18.574,12 (dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos), verifica-se que o montante encontra-se **inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor.

A adoção da dispensa de licitação, nesse caso, apresenta-se como alternativa mais eficiente para a Administração Pública, pois possibilita maior celeridade na aquisição dos materiais necessários, reduzindo custos administrativos e assegurando resposta rápida às demandas operacionais da Secretaria.

Ressalta-se que **não há fracionamento indevido de despesa**, uma vez que a contratação decorre de necessidade específica da Coordenadoria do Meio Ambiente e está relacionada à reposição e aquisição de equipamentos essenciais para execução das atividades de poda urbana.

Além disso, a contratação observará as exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à realização de pesquisa de preços e à demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa de licitação constitui procedimento **legalmente amparado, economicamente vantajoso e administrativamente eficiente**, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO – (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A análise do objeto demonstra que os itens previstos — **motosserras, correntes, escadas de alumínio e cordas de segurança** — possuem natureza complementar e interdependente, uma vez que compõem o conjunto necessário para a execução das atividades de poda e manejo da arborização urbana.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O parcelamento em contratações distintas poderia resultar em aumento de custos administrativos, perda de economia de escala e risco de descontinuidade no atendimento da demanda.

Por outro lado, a contratação de todos os itens em um **único processo** garante:

- **Padronização de fornecimento**, assegurando compatibilidade técnica e operacional;
- **Eficiência administrativa**, ao reduzir etapas processuais e custos indiretos;
- **Celeridade na entrega**, evitando atrasos que comprometam os serviços essenciais da Secretaria;
- **Maior economicidade**, pela possibilidade de negociação conjunta de preços e condições.

Dessa forma, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, devendo a aquisição ser conduzida de forma unificada, atendendo integralmente às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS – (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A contratação tem como objetivo assegurar condições adequadas para a execução das atividades de poda e manejo da arborização urbana realizadas pela Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Com a aquisição dos equipamentos e materiais previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Prevenção de acidentes

A disponibilização de equipamentos adequados permitirá a realização segura das atividades de poda, reduzindo o risco de queda de galhos e árvores que possam causar acidentes envolvendo pedestres, motoristas e moradores.

Prevenção de danos ao patrimônio público e privado





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A execução adequada das podas preventivas contribui para evitar danos em veículos, edificações, redes elétricas e demais estruturas urbanas, especialmente durante períodos de chuvas intensas e ventos fortes.

Garantia da continuidade dos serviços públicos

A reposição e aquisição dos equipamentos e materiais necessários asseguram que as equipes da Secretaria possam executar suas atividades de forma contínua e eficiente, evitando interrupções nos serviços de manejo da arborização urbana.

Melhoria da eficiência operacional das equipes

Com equipamentos em condições adequadas de uso, as equipes operacionais poderão executar suas atividades com maior agilidade, segurança e produtividade.

Resposta rápida às demandas emergenciais

A disponibilidade dos materiais possibilita atendimento mais rápido às ocorrências relacionadas a quedas de galhos, árvores comprometidas ou obstruções de vias públicas, contribuindo para a segurança da população e a normalização do tráfego urbano.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para **a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado e a continuidade dos serviços urbanos prestados pela Administração Municipal.**

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais necessários para as atividades de poda e manejo da arborização urbana. Após análise da demanda, verifica-se que **não há contratações em andamento ou previstas que possam ser consideradas diretamente correlatas ou interdependentes** ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os itens a serem adquiridos são de uso específico e essencial para a execução das atividades da Coordenadoria do Meio Ambiente, não dependendo de outros contratos para a sua efetiva





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

utilização. Eventuais serviços complementares de manutenção preventiva ou corretiva de motosserras poderão ser realizados em processos distintos, quando demandados, sem prejuízo da plena execução do objeto ora planejado.

Portanto, conclui-se que a presente contratação é **autônoma**, atendendo às necessidades identificadas sem depender de ajustes ou vínculos diretos com outras contratações, garantindo assim a efetividade e a regularidade da prestação dos serviços públicos a cargo da Secretaria.

13. ANÁLISE DE RISCOS - (Inciso XXVII do art. 6º da Lei Nº 14.133/2021)

A contratação envolve riscos que podem impactar a eficiência, o prazo e a qualidade da execução. Para efeito de gestão, os riscos foram classificados quanto à **probabilidade de ocorrência** (Baixa, Média ou Alta) e quanto ao **impacto** (Baixo, Médio ou Alto).

MATRIZ DE RISCOS

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
1	ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	MÉDIA	MÉDIO	MODERADO	EXIGIR CRONOGRAMA CLARO DE ENTREGA; PREVER CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO.
2	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	BAIXA	ALTO	MODERADO	EXIGIR LAUDOS TÉCNICOS, CERTIFICAÇÕES E INSPEÇÃO NA ENTREGA; RECUSAR ITENS EM DESACORDO.
3	FALTA DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MOTOSERRAS	MÉDIA	ALTO	ALTO	EXIGIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL NO EDITAL/CONTRATO.
4	ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO ENTRE A FASE DE PLANEJAMENTO E A CONTRATAÇÃO	MÉDIA	MÉDIO	MODERADO	ATUALIZAR A PESQUISA DE PREÇOS ANTES DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO; PREVER REAJUSTE CONFORME LEGISLAÇÃO.
5	USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS PELOS SERVIDORES	MÉDIA	ALTO	ALTO	REALIZAR CAPACITAÇÃO PERIÓDICA DOS OPERADORES E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

					REFORÇO EM NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
6	DESCARTE INCORRETO DE RESÍDUOS (CORRENTES, ÓLEOS, CORDAS USADAS)	BAIXA	MÉDIO	MODERADO	EXIGIR DO FORNECEDOR PLANO DE LOGÍSTICA REVERSA OU DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO CONFORME LEI Nº 12.305/2010.

Mapa de Riscos

- **Riscos Altos** (atenção prioritária):
 - Falta de garantia ou assistência técnica para motosserras (Risco 3).
 - Uso inadequado dos equipamentos pelos servidores (Risco 5).
- **Riscos Moderados** (monitoramento constante):
 - Atraso na entrega (Risco 1).
 - Fornecimento fora da especificação (Risco 2).
 - Elevação dos preços de mercado (Risco 4).
 - Descarte incorreto de resíduos (Risco 6).
- **Riscos Baixos:** não foram identificados riscos com essa classificação, dado o porte e natureza da contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS – (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos e materiais destinados às atividades de poda e manejo da arborização urbana, sendo necessário avaliar os possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação:

1. **Uso de equipamentos motorizados (motosserras):**
 - Impacto: emissão de gases poluentes e ruídos durante a operação.
 - Mitigação: utilização de equipamentos em conformidade com normas de eficiência energética e de redução de ruídos, manutenção periódica para otimizar desempenho e minimizar emissões.
2. **Consumo de insumos e geração de resíduos:**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Impacto: descarte de correntes, cordas e demais acessórios, bem como resíduos derivados do corte de galhos.
 - Mitigação: exigência de descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, priorizando reciclagem ou destinação correta; orientação às equipes operacionais para adoção de boas práticas.
3. **Segurança e conservação ambiental:**
- Impacto: risco de podas inadequadas que possam comprometer a saúde fitossanitária das árvores ou a biodiversidade urbana.
 - Mitigação: capacitação das equipes técnicas para execução das podas conforme normas ambientais e urbanísticas, com foco na preservação da vegetação e na melhoria da arborização urbana.
4. **Sustentabilidade nos materiais adquiridos:**
- Impacto: uso de produtos de baixa durabilidade que poderiam gerar maior volume de resíduos.
 - Mitigação: priorização da aquisição de equipamentos e materiais duráveis, de qualidade comprovada e passíveis de manutenção, conforme princípios do art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a contratação apresenta impactos ambientais considerados **moderados**, todos passíveis de mitigação mediante práticas adequadas de descarte, manutenção e operação. Além disso, contribui positivamente para o meio ambiente ao promover a conservação e o manejo sustentável da arborização urbana.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é **plenamente viável**, tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob os aspectos legais e administrativos.

Do ponto de vista **técnico**, a aquisição dos equipamentos e materiais é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, atividades que





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

impactam diretamente a segurança de pedestres, motoristas e o patrimônio público e privado, além de contribuírem para a conservação ambiental da cidade.

Sob o aspecto **jurídico**, a contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para aquisições de bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 65.492,11. O valor estimado de R\$ 18.574,12 enquadra-se nesse limite, conferindo legalidade ao procedimento. Vale salientar a importância do posterior Parecer Jurídico emitido pela Assessoria deste órgão.

No âmbito **orçamentário**, o valor é compatível com a realidade de mercado, conforme demonstrado no levantamento de preços e a dotação orçamentária haverá de ser consultada com o setor competente.

Apesar da existência do Processo Licitatório nº 1.778/2025, verifica-se que, além de contemplar quantitativos inferiores aos demandados, o referido processo encontra-se em tramitação, não havendo, até o momento, previsão concreta para seu prosseguimento.

Nesse contexto, a presente contratação revela-se viável e necessária, pois visa garantir a imediata disponibilidade dos equipamentos e materiais essenciais para a execução das atividades operacionais da Secretaria. Assim, trata-se de processo complementar, devidamente fundamentado e alinhado aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público.

Por fim, sob o enfoque **ambiental e social**, a contratação contempla medidas de mitigação de impactos, prioriza equipamentos de maior durabilidade e garante condições seguras de trabalho às equipes operacionais.

Assim, considerando a **necessidade**, a **adequação técnica**, a **conformidade legal**, a **compatibilidade orçamentária** e os **critérios de sustentabilidade**, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se seu prosseguimento por meio de **dispensa de licitação**, com observância das exigências legais e dos princípios que regem a Administração Pública.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS

Assessor Técnico

JOSÉ DANILO FÉLIX DE LIMA

Auxiliar Administrativo – Setor de PODA

Assinado por 2 pessoas: LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS e JOSE DANILO FELIX DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F670-87F1-088A-9019> e informe o código F670-87F1-088A-9019





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F670-87F1-088A-9019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 06/03/2026 12:11:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE DANILO FELIX DE LIMA (CPF 008.XXX.XXX-69) em 06/03/2026 12:14:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F670-87F1-088A-9019>

Ofício Interno / Memorando 4- 15.182/2026

De: Lilian R. - SESUMA - CMA

Para:

Data: 09/03/2026 às 08:01:19

Em atendimento ao despacho 02, informo que a entrega deverá ser integral.

—

Lilian Arruda Ribeiro

Coordenadora do Meio Ambiente

Mat-29295

Dra. Desenvolvimento e Meio Ambiente-UFPB

Mestre em Ciência e tecnologia ambiental-UEPB

Bióloga- Crbio 139.371/05-D

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS - A/C Dorgival V.

Data: 09/03/2026 às 08:04:40

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a **autorização para a abertura do Processo Administrativo** referente ao objeto em questão.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas
Assessor Técnico

Ofício Interno / Memorando 6- 15.182/2026

De: Dorgival V. - SESUMA - GS

Para: SESUMA - CCO

Data: 09/03/2026 às 09:57:37

Prezados,

Autorizo a abertura do processo administrativo.

Atenciosamente,

—

Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 1- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 07/04/2026 às 10:47:55

Para inserção do Termo de Referência.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas
Assessor Técnico

Proc. Administrativo 2- 428/2026

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 07/04/2026 às 11:06:16

Setores envolvidos:

SESUMA - AJUR, SESUMA - CCO, SESUMA - CMA, SESUMA - GS

Aquisição de Material para Poda

Prezados,

Segue Termo de Referência para solicitação de propostas comerciais.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

Anexos:

05_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 428/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana**, visando atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande/PB (SESUMA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 63,30	R\$ 633,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 99,49	R\$ 1.989,80
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4	R\$ 575,50	R\$ 2.302,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO	UND	4	R\$ 2.822,33	R\$ 11.289,32





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

	TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.			
Valor Total: R\$ 18.574,12(Dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos)				

1.0. Os produtos ofertados deverão atender às especificações descritas na planilha de quantitativos constante deste Termo de Referência, observando, as mesmas características de qualidade técnica, desempenho e funcionalidade estabelecidas, podendo ser aceitos produtos de qualidade superior.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato poderá ser substituído pela ordem de fornecimento, caso os itens sejam de entrega imediata. Caso haja contratação a vigência será até 31 de dezembro do corrente exercício, contados a partir da publicação do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de **equipamentos e materiais** para execução contínua e segura dos serviços de **poda e manejo da arborização urbana** em áreas públicas, praças, canteiros centrais e demais logradouros do Município de Campina Grande/PB.

A **Coordenadoria do Meio Ambiente** da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA) é responsável por essas atividades, que têm caráter essencial para:

- **Garantir a segurança de pedestres, motoristas e do patrimônio público e privado**, prevenindo quedas de galhos e outros acidentes.
- **Preservar a saúde fitossanitária das espécies arbóreas** e a qualidade da arborização urbana, em conformidade com normas ambientais e urbanísticas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- **Assegurar a continuidade e a eficiência da iluminação pública e da visibilidade nas vias**, evitando obstruções provocadas pelo crescimento desordenado da vegetação.

A demanda é reforçada pelo desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, decorrente do **uso contínuo e intensivo**, o que compromete a produtividade e a segurança das equipes. As **correntes de motosserra** requerem substituição periódica, enquanto as **escadas e cordas** são indispensáveis para alcançar e direcionar galhos em locais de difícil acesso. A **aquisição de novas motosserras** é imprescindível para manter a capacidade operacional frente ao aumento de solicitações de poda.

Observa-se, ainda, que parte dos itens demandados encontra-se contemplada no Processo Administrativo nº 1778/2025, referente à aquisição de Ferramentas, Equipamentos e Máquinas, porém em quantitativos inferiores aos ora necessários. Entretanto, referido processo permanece aguardando definição de dotação orçamentária, não havendo, até o momento, previsão para seu prosseguimento. Dessa forma, a presente contratação possui caráter complementar e emergencial, não configurando duplicidade, mas assegurando a continuidade e a segurança dos serviços de poda e manejo da arborização urbana.

Sob o ponto de vista **legal**, a contratação está amparada na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 5º, XII (sustentabilidade) e art. 75, II (dispensa de licitação para aquisição de bens de pequeno valor), conforme justificado no ETP.

A medida também **atende ao interesse público e ao princípio da eficiência**, assegurando a execução ininterrupta de serviço essencial de manejo urbano e contemplando **critérios de sustentabilidade**, como a exigência de produtos duráveis, passíveis de manutenção e com descarte ambientalmente adequado.

Dessa forma, a contratação é necessária, legítima e urgente, garantindo que a SESUMA mantenha **condições adequadas de trabalho** para suas equipes e a **prestação contínua e segura** dos serviços de poda e conservação da arborização urbana.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana**, compreendendo **motosserras de alto desempenho, correntes de reposição, escadas de alumínio extensivas e cordas de segurança**, conforme detalhamento técnico constante do Estudo Técnico Preliminar.

Abordagem do Ciclo de Vida do Objeto

O planejamento da contratação observa todo o **ciclo de vida dos produtos**, abrangendo desde a fabricação e fornecimento até o uso, manutenção e descarte final:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- **Aquisição e entrega:** fornecimento dos itens novos, devidamente certificados, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando a imediata utilização.
- **Utilização e manutenção:** os equipamentos serão submetidos a rotinas de inspeção e manutenção preventiva, garantindo desempenho constante, menor consumo de insumos e maior vida útil. As correntes de motosserra terão substituição periódica conforme desgaste natural.
- **Reuso e descarte:** prioriza-se a aquisição de produtos **duráveis e manuteníveis**, minimizando resíduos. O fornecedor deverá assegurar o **descarte ambientalmente adequado** de materiais e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Essa abordagem reduz custos de reposição, mitiga impactos ambientais e promove o uso racional de recursos, atendendo ao **art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021**.

Especificação Técnica dos Produtos

Os itens a serem adquiridos seguem as exigências operacionais e de segurança definidas pela Coordenadoria do Meio Ambiente, a saber:

1. **Motosserras** – Potência mínima de 3,8 kW (5,2 HP), cilindrada ≥ 72 cm³, sabre ≥ 50 cm, sistema de partida manual com mola de auxílio, antivibração com amortecedores, lubrificação automática, filtro de ar de longa duração, peso máximo 7 kg (sem combustível e conjunto de corte), compatíveis com correntes de 3/8" e sabre de até 20", tanque de combustível de 680 ml e tanque de óleo de corrente de 360 ml, protetor de sabre e ferramentas básicas de manutenção. Marca de referência: **Stihl ou superior**.
2. **Correntes para motosserra** – Modelos de 30 dentes (para Stihl MS380) e 22 dentes (para Stihl MS170), compatíveis com os equipamentos em uso e adequadas a podas de diferentes portes, com alta resistência e durabilidade.
3. **Escadas de alumínio extensivas** – Com 12 degraus, leves e resistentes, permitindo acesso seguro a galhos elevados em áreas de difícil alcance.
4. **Corda de seda de 1" polegada** – Resistência adequada para tracionamento, direcionamento e retenção de galhos durante a poda, evitando quedas descontroladas e danos a pessoas ou bens.

Integração da Solução

A **contratação unificada** de todos os itens garante:

- **Padronização técnica**, assegurando compatibilidade entre os equipamentos;
- **Eficiência administrativa**, ao reunir em um único processo todo o conjunto necessário à atividade de poda;
- **Economia de escala**, permitindo melhor negociação de preços e prazos;
- **Celeridade na reposição**, prevenindo a paralisação de serviços essenciais.

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a contratação será processada por **dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, assegurando **legalidade, economicidade e sustentabilidade**, com atendimento integral às necessidades operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Adequados às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, ficam estabelecidos os seguintes requisitos técnicos e de sustentabilidade:

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade já incorporados à descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos abaixo, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Priorizar produtos de alta durabilidade, manuteníveis e com maior vida útil (como motosserras de desempenho profissional, correntes de aço tratado e cordas de alta resistência), reduzindo a necessidade de reposições e a geração de resíduos.

4.1.2. Exigir do fornecedor plano de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado para resíduos como correntes usadas, cordas danificadas e óleos lubrificantes, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2.1. Garantir que as escadas de alumínio extensivas contenham, sempre que possível, percentual de alumínio reciclado ou com origem certificada, incentivando a economia circular e a redução da extração de recursos naturais.

4.1.3. Assegurar que a operação e manutenção das motosserras sigam normas de eficiência energética e de redução de ruídos, diminuindo emissões de poluentes e impactos sonoros no ambiente urbano.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante. No caso das motosserras, a marca **Stihl** foi mencionada apenas como **referência de qualidade e desempenho**, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e comprovem compatibilidade com as atividades operacionais da Secretaria, bem como conformidade com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.3 Vedação de fornecimento em desacordo com as especificações

A Administração não aceitará o fornecimento de equipamentos ou materiais que não atendam às seguintes condições:

- a) Falta de comprovação de conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes (por exemplo, certificação do INMETRO ou laudos de ensaio de resistência para cordas e escadas).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- b) Alterações de material ou de componentes que comprometam a segurança, a durabilidade ou a compatibilidade com as motosserras em uso.
- c) Fornecimento de itens de segunda linha, com defeitos, baixa resistência ou fora das características de uso estabelecidas.
- **4.4 Exigência de amostra**

Para itens de maior relevância operacional e segurança, como motosserras e escadas de alumínio, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras ou catálogos técnicos detalhados quando da habilitação ou antes da assinatura do contrato, a fim de verificar a conformidade com as especificações descritas. A convocação, prazos, critérios de avaliação e demais condições serão definidos no edital ou instrumento equivalente.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade direta do fornecedor pelo cumprimento das condições contratuais.

4.6 Garantia da contratação

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para as motosserras e escadas, incluindo a disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos itens ocorrerá em remessa única, considerando o baixo valor global da contratação e a utilização complementar dos materiais nas atividades de poda e manejo da arborização urbana. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, o fornecedor deverá **comunicar formalmente** as razões, com **antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**, para que eventual prorrogação, quando cabível, seja analisada.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA**, situada na Rua Vigolvinho Wanderley, nº 535, Bairro Conceição, Campina Grande/PB, em horário de expediente, com conferência e recebimento por servidor designado.

5.1.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte, acompanhados de **manuals de uso, certificados de garantia e laudos técnicos**, quando aplicável.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. As **motosserras e escadas de alumínio** deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A garantia abrangerá **manutenção corretiva e substituição imediata** de itens que apresentem defeitos ou não conformidade com as especificações do ETP, **sem ônus para a Administração**.

5.2.3. O fornecedor deverá garantir **rede de assistência técnica autorizada em território nacional**, apta a prestar serviços de manutenção e reparo durante todo o período de garantia.

5.2.4. O prazo para substituição ou reparo de itens defeituosos será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal pela Administração.

5.2.5. Todos os custos de transporte, retirada, reparo e substituição correrão **exclusivamente por conta do contratado**.

5.3 Observância de Normas e Sustentabilidade

5.3.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as **normas da ABNT e demais legislações aplicáveis**, incluindo requisitos de segurança elétrica, ergonômica e ambiental.

5.3.2. O contratado deverá assegurar **descarte ambientalmente adequado** de resíduos e disponibilizar, quando exigido, **plano de logística reversa** para correntes, cordas ou outros componentes usados, conforme a Lei nº 12.305/2010.

5.3.3. Serão priorizados produtos **duráveis, manuteníveis e com menor impacto ambiental**, em alinhamento ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Verificação da conformidade das amostras e dos lotes entregues;

6.10.2. Registro formal das ocorrências e medidas corretivas adotadas;

6.10.3. Substituição imediata de eventuais lotes rejeitados;

6.10.4. Elaboração de relatório conclusivo da execução contratual.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Do pagamento

7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor global da contratação ser inferior ao limite legal para aquisição de bens e serviços comuns.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 8.13.** Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens permanentes de uso operacional (motoserras, correntes, escadas de alumínio e cordas de segurança), classificados como bens





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem exigência de autorização ou licença específica, conforme fundamentação do Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 18.574,12 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e que o objeto consiste em aquisição de bens comuns de baixo vulto, **não será exigida a apresentação de índices econômico-financeiros ou de capital mínimo/patrimônio líquido para fins de habilitação**, em observância ao princípio da proporcionalidade (art. 5º, inciso LIV, da CF/88) e ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que veda a imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com o objeto contratado.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Qualificação Técnica

8.30. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, tendo em vista tratar-se de **aquisição de bens permanentes de uso operacional (motoserras, correntes de reposição, escadas de alumínio e cordas de segurança)**, classificados como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado e de valor total inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **não demandando habilitação técnica especializada**.

Essa dispensa também se justifica pelo fato de o **valor global da contratação ser inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e pelo **enquadramento como bens comuns** (art. 6º, XX, da mesma lei), cujas especificações podem ser verificadas objetivamente no momento da entrega.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 18.574,12 (dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos)**, conforme custos unitários constantes da tabela acima. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, mediante consulta à plataforma **Banco de Preços**, com coleta de referências de mercado e apuração da média dos valores obtidos, demonstrando compatibilidade com os preços praticados em contratações similares.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Fonte de Recursos:
2. Programa de Trabalho:
3. Elemento de Despesa:

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16E0-7D72-E0CD-2031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 07/04/2026 11:09:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/16E0-7D72-E0CD-2031>

Proc. Administrativo 3- 428/2026

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 07/04/2026 às 11:33:04

Setores envolvidos:

SESUMA - AJUR, SESUMA - CCO, SESUMA - CMA, SESUMA - GS

Aquisição de Material para Poda

Prezados,

Para solicitação de propostas comerciais desconsiderar o despacho anterior(**Despacho 2- 428/2026**) e seguir com este.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida
Assessora Técnica

Anexos:

05_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 428/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana**, visando atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande/PB (SESUMA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 63,30	R\$ 633,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 99,49	R\$ 1.989,80
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4	R\$ 575,50	R\$ 2.302,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO	UND	4	R\$ 2.822,33	R\$ 11.289,32





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

	TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.			
Valor Total: R\$ 18.574,12(Dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos).				

1.0. Os produtos ofertados deverão atender às especificações descritas na planilha de quantitativos constante deste Termo de Referência, observando, as mesmas características de qualidade técnica, desempenho e funcionalidade estabelecidas, podendo ser aceitos produtos de qualidade superior.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato poderá ser substituído pela ordem de fornecimento, caso os itens sejam de entrega imediata. Caso haja contratação a vigência será até 31 de dezembro do corrente exercício, contados a partir da publicação do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de **equipamentos e materiais** para execução contínua e segura dos serviços de **poda e manejo da arborização urbana** em áreas públicas, praças, canteiros centrais e demais logradouros do Município de Campina Grande/PB.

A **Coordenadoria do Meio Ambiente** da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA) é responsável por essas atividades, que têm caráter essencial para:

- **Garantir a segurança de pedestres, motoristas e do patrimônio público e privado**, prevenindo quedas de galhos e outros acidentes.
- **Preservar a saúde fitossanitária das espécies arbóreas** e a qualidade da arborização urbana, em conformidade com normas ambientais e urbanísticas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- **Assegurar a continuidade e a eficiência da iluminação pública e da visibilidade nas vias**, evitando obstruções provocadas pelo crescimento desordenado da vegetação.

A demanda é reforçada pelo desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, decorrente do **uso contínuo e intensivo**, o que compromete a produtividade e a segurança das equipes. As **correntes de motosserra** requerem substituição periódica, enquanto as **escadas e cordas** são indispensáveis para alcançar e direcionar galhos em locais de difícil acesso. A **aquisição de novas motosserras** é imprescindível para manter a capacidade operacional frente ao aumento de solicitações de poda.

Observa-se, ainda, que parte dos itens demandados encontra-se contemplada no Processo Administrativo nº 1778/2025, referente à aquisição de ferramentas, equipamentos e máquinas, porém em quantitativos inferiores aos ora necessários. Ressalta-se que o referido processo encontra-se atualmente em fase de julgamento de propostas, tratando-se de procedimento licitatório de maior complexidade, em razão da ampla quantidade de itens previstos (190), o que naturalmente demanda prazo mais prolongado para sua conclusão.

Diante da necessidade imediata de manutenção da capacidade operacional das equipes responsáveis pelos serviços de poda e manejo da arborização urbana, a presente contratação possui caráter complementar e preventivo, não configurando duplicidade de aquisição, mas assegurando a continuidade, eficiência e segurança das atividades executadas pela Coordenadoria do Meio Ambiente até a finalização do referido certame.

Sob o ponto de vista **legal**, a contratação está amparada na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 5º, XII (sustentabilidade) e art. 75, II (dispensa de licitação para aquisição de bens de pequeno valor), conforme justificado no ETP.

A medida também **atende ao interesse público e ao princípio da eficiência**, assegurando a execução ininterrupta de serviço essencial de manejo urbano e contemplando **critérios de sustentabilidade**, como a exigência de produtos duráveis, passíveis de manutenção e com descarte ambientalmente adequado.

Dessa forma, a contratação é necessária, legítima e urgente, garantindo que a SESUMA mantenha **condições adequadas de trabalho** para suas equipes e a **prestação contínua e segura** dos serviços de poda e conservação da arborização urbana.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana**, compreendendo **motosserras de alto desempenho, correntes de reposição, escadas de alumínio extensivas e cordas de segurança**, conforme detalhamento técnico constante do Estudo Técnico Preliminar.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Abordagem do Ciclo de Vida do Objeto

O planejamento da contratação observa todo o **ciclo de vida dos produtos**, abrangendo desde a fabricação e fornecimento até o uso, manutenção e descarte final:

- **Aquisição e entrega:** fornecimento dos itens novos, devidamente certificados, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando a imediata utilização.
- **Utilização e manutenção:** os equipamentos serão submetidos a rotinas de inspeção e manutenção preventiva, garantindo desempenho constante, menor consumo de insumos e maior vida útil. As correntes de motosserra terão substituição periódica conforme desgaste natural.
- **Reuso e descarte:** prioriza-se a aquisição de produtos **duráveis e manuteníveis**, minimizando resíduos. O fornecedor deverá assegurar o **descarte ambientalmente adequado** de materiais e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Essa abordagem reduz custos de reposição, mitiga impactos ambientais e promove o uso racional de recursos, atendendo ao **art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021**.

Especificação Técnica dos Produtos

Os itens a serem adquiridos seguem as exigências operacionais e de segurança definidas pela Coordenadoria do Meio Ambiente, a saber:

1. **Motosserras** – Potência mínima de 3,8 kW (5,2 HP), cilindrada ≥ 72 cm³, sabre ≥ 50 cm, sistema de partida manual com mola de auxílio, antivibração com amortecedores, lubrificação automática, filtro de ar de longa duração, peso máximo 7 kg (sem combustível e conjunto de corte), compatíveis com correntes de 3/8" e sabre de até 20", tanque de combustível de 680 ml e tanque de óleo de corrente de 360 ml, protetor de sabre e ferramentas básicas de manutenção. Marca de referência: **Stihl ou superior**.
2. **Correntes para motosserra** – Modelos de 30 dentes (para Stihl MS380) e 22 dentes (para Stihl MS170), compatíveis com os equipamentos em uso e adequadas a podas de diferentes portes, com alta resistência e durabilidade.
3. **Escadas de alumínio extensivas** – Com 12 degraus, leves e resistentes, permitindo acesso seguro a galhos elevados em áreas de difícil alcance.
4. **Corda de seda de 1" polegada** – Resistência adequada para tracionamento, direcionamento e retenção de galhos durante a poda, evitando quedas descontroladas e danos a pessoas ou bens.

Integração da Solução

A **contratação unificada** de todos os itens garante:

- **Padronização técnica**, assegurando compatibilidade entre os equipamentos;
- **Eficiência administrativa**, ao reunir em um único processo todo o conjunto necessário à atividade de poda;
- **Economia de escala**, permitindo melhor negociação de preços e prazos;
- **Celeridade na reposição**, prevenindo a paralisação de serviços essenciais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a contratação será processada por **dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, assegurando **legalidade, economicidade e sustentabilidade**, com atendimento integral às necessidades operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Adequados às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, ficam estabelecidos os seguintes requisitos técnicos e de sustentabilidade:

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade já incorporados à descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos abaixo, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Priorizar produtos de alta durabilidade, manuteníveis e com maior vida útil (como motosserras de desempenho profissional, correntes de aço tratado e cordas de alta resistência), reduzindo a necessidade de reposições e a geração de resíduos.

4.1.2. Exigir do fornecedor plano de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado para resíduos como correntes usadas, cordas danificadas e óleos lubrificantes, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2.1. Garantir que as escadas de alumínio extensivas contenham, sempre que possível, percentual de alumínio reciclado ou com origem certificada, incentivando a economia circular e a redução da extração de recursos naturais.

4.1.3. Assegurar que a operação e manutenção das motosserras sigam normas de eficiência energética e de redução de ruídos, diminuindo emissões de poluentes e impactos sonoros no ambiente urbano.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante. No caso das motosserras, a marca **Stihl** foi mencionada apenas como **referência de qualidade e desempenho**, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e comprovem compatibilidade com as atividades operacionais da Secretaria, bem como conformidade com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.3 Vedação de fornecimento em desacordo com as especificações

A Administração não aceitará o fornecimento de equipamentos ou materiais que não atendam às seguintes condições:

- a) Falta de comprovação de conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes (por exemplo, certificação do INMETRO ou laudos de ensaio de resistência para cordas e escadas).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- b) Alterações de material ou de componentes que comprometam a segurança, a durabilidade ou a compatibilidade com as motosserras em uso.
- c) Fornecimento de itens de segunda linha, com defeitos, baixa resistência ou fora das características de uso estabelecidas.
- **4.4 Exigência de amostra**

Para itens de maior relevância operacional e segurança, como motosserras e escadas de alumínio, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras ou catálogos técnicos detalhados quando da habilitação ou antes da assinatura do contrato, a fim de verificar a conformidade com as especificações descritas. A convocação, prazos, critérios de avaliação e demais condições serão definidos no edital ou instrumento equivalente.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade direta do fornecedor pelo cumprimento das condições contratuais.

4.6 Garantia da contratação

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para as motosserras e escadas, incluindo a disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos itens ocorrerá em remessa única, considerando o baixo valor global da contratação e a utilização complementar dos materiais nas atividades de poda e manejo da arborização urbana. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, o fornecedor deverá **comunicar formalmente** as razões, com **antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**, para que eventual prorrogação, quando cabível, seja analisada.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA**, situada na Rua Vigolvinho Wanderley, nº 535, Bairro Conceição, Campina Grande/PB, em horário de expediente, com conferência e recebimento por servidor designado.

5.1.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte, acompanhados de **manuals de uso, certificados de garantia e laudos técnicos**, quando aplicável.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. As **motosserras e escadas de alumínio** deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A garantia abrangerá **manutenção corretiva e substituição imediata** de itens que apresentem defeitos ou não conformidade com as especificações do ETP, **sem ônus para a Administração**.

5.2.3. O fornecedor deverá garantir **rede de assistência técnica autorizada em território nacional**, apta a prestar serviços de manutenção e reparo durante todo o período de garantia.

5.2.4. O prazo para substituição ou reparo de itens defeituosos será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal pela Administração.

5.2.5. Todos os custos de transporte, retirada, reparo e substituição correrão **exclusivamente por conta do contratado**.

5.3 Observância de Normas e Sustentabilidade

5.3.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as **normas da ABNT e demais legislações aplicáveis**, incluindo requisitos de segurança elétrica, ergonômica e ambiental.

5.3.2. O contratado deverá assegurar **descarte ambientalmente adequado** de resíduos e disponibilizar, quando exigido, **plano de logística reversa** para correntes, cordas ou outros componentes usados, conforme a Lei nº 12.305/2010.

5.3.3. Serão priorizados produtos **duráveis, manuteníveis e com menor impacto ambiental**, em alinhamento ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Verificação da conformidade das amostras e dos lotes entregues;

6.10.2. Registro formal das ocorrências e medidas corretivas adotadas;

6.10.3. Substituição imediata de eventuais lotes rejeitados;

6.10.4. Elaboração de relatório conclusivo da execução contratual.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Do pagamento

7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor global da contratação ser inferior ao limite legal para aquisição de bens e serviços comuns.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 8.13.** Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens permanentes de uso operacional (motoserras, correntes, escadas de alumínio e cordas de segurança), classificados como bens





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem exigência de autorização ou licença específica, conforme fundamentação do Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 18.574,12 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e que o objeto consiste em aquisição de bens comuns de baixo vulto, **não será exigida a apresentação de índices econômico-financeiros ou de capital mínimo/patrimônio líquido para fins de habilitação**, em observância ao princípio da proporcionalidade (art. 5º, inciso LIV, da CF/88) e ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que veda a imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com o objeto contratado.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Qualificação Técnica

8.30. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, tendo em vista tratar-se de **aquisição de bens permanentes de uso operacional (motoserras, correntes de reposição, escadas de alumínio e cordas de segurança)**, classificados como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado e de valor total inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **não demandando habilitação técnica especializada**.

Essa dispensa também se justifica pelo fato de o **valor global da contratação ser inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e pelo **enquadramento como bens comuns** (art. 6º, XX, da mesma lei), cujas especificações podem ser verificadas objetivamente no momento da entrega.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 18.574,12 (dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos)**, conforme custos unitários constantes da tabela acima. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, mediante consulta à plataforma **Banco de Preços**, com coleta de referências de mercado e apuração da média dos valores obtidos, demonstrando compatibilidade com os preços praticados em contratações similares.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Fonte de Recursos:
2. Programa de Trabalho:
3. Elemento de Despesa:

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9454-316A-D779-8429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 07/04/2026 11:35:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9454-316A-D779-8429>

De: Ana N. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 24/04/2026 às 11:42:54

Prezados,

Durante a análise das propostas apresentadas, verificou-se a necessidade de desconsideração de algumas delas, conforme as seguintes ocorrências:

1. P&C Comércio – A proposta encaminhada apresentou ausência de cotação de um dos itens constantes no objeto (item faltante), razão pela qual não atende integralmente às especificações da solicitação de cotação, sendo, portanto, desconsiderada para fins de julgamento.
2. AgroCampo – Inicialmente apresentou proposta com menor valor global, contudo, não encaminhou a atualização da proposta conforme solicitado por meio de correio eletrônico, dentro do prazo concedido, inviabilizando a continuidade da análise da referida proposta.
3. Agro Ferragens – Após a desclassificação da empresa anteriormente mencionada, esta empresa passou a figurar como potencial vencedora; entretanto, manifestou-se formalmente por e-mail informando indisponibilidade do item 05 em estoque, bem como ausência de previsão de fornecimento por parte do fabricante, o que impossibilita o atendimento integral do objeto pretendido.

Diante do exposto, seguem anexadas ao processo as propostas comerciais e a documentação de habilitação da empresa classificada, para fins de continuidade da instrução processual e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

–

Ana Rachel Das Neves Nóbrega

Estagiária de Licitações e Contratos

Anexos:

0_AgroCampo.pdf
0_Agro_Ferragens.pdf
0_E_mail_de_solicitacao.pdf
0_PeC_Comercio.pdf
1_DuRei_Ferramentas.pdf
2_Constrular.pdf
CGU.pdf
CNPJ.pdf
Contrato_Social.pdf
Documentacao_do_Socio_1.pdf
Documentacao_do_Socio_2.pdf
Estadual.pdf
Federal.pdf
FGTS.pdf
FIC.pdf
Judicial.pdf
Municipal.pdf
SICAF.pdf
TCU.pdf
Trabalhista.pdf

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**



AGROCAMPO-CR LTDA

AC L SITIO , 34
CNPJ.: 40.330.436/0001-63 Cidade: CAMPO REDONDO
SITE / EMAIL.: rejanilsoncn@hotmail.com/agrocampocr@hotmail.com

Bairro: RAMAL
Fone: (84) 9 8728-6646

Nº Orç.....: 311

Emissão: 16/04/2026 08:42:27

Vendedor: BALCAO

Usuário.: NILSON

Cliente.....: Cód.: 360 - 08.993.917/0001-46 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (CAMPINA GRANDE GABINETE DO PREFEITO)

Endereço.: AV RIO BRANCO,304

Compl.: CASA

Bairro.....: CENTRO

Cidade: CAMPINA GRANDE-PB

CEP.....: 58400058

Telefones: (83) 8815-2930/

E-mail.:

Contato:

Quant	Und.	Descrição	Pr Unit.	SubTotal
200,000		CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	14,000	2.800,00
10,000		CORRENTES DE 22 DENTES PARA	85,000	850,00
20,000		CORRENTES DE 30 DENTES PARA	120,000	2.400,00
4,000		ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA	700,000	2.800,00
4,000		MS 363.0 MOTOSSERRA,40CM/16",36RS	4.200,000	16.800,00

Qtd Itens: 5,00

Som. Qtd: 238,00

Total dos Produtos: 25.650,00

Validade.: 10

Prazo de Entrega:

Total Bruto.....: 25.650,00

Obs.:

Desconto.....: 0,00% 0,00

Acréscimo/IPI.....: 0,00

Valor Líquido.....: 25.650,00

Formas de Pagamento...:

Forma	Valor	Vencimento	Dias
DINHEIRO	25.650,00	16/04/2026	0

Rejanilson Mácio de Araújo

Técnico Responsável

ORÇAMENTO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.993.917/0001-46

Abaixo segue os preços dos produtos:

Item	Produtos	Unid.	Qtd	Preço	Sub-total
1	CORDA PET TORC. BRANCA 25 MM - ERVAL	M	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
2	MTS - CORRENTE P/ STIHL 22 DTS - CARLTON	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
3	MTS - CORRENTE P/ STIHL 30 DTS - CARLTON	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
4	ESCADA ALUM. EXT. ABRE/ESTICA 6 X 12 DEG. 3,09 M - BOTAFOGO	UND	4	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
5	MOTOSERRA 2T 72.2CC 5.2HP MS382 - STIHL	UND	4	R\$ 5.195,00	R\$ 20.780,00
TOTAL					R\$ 29.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CNPJ: 03.014.241/0001-88
INSC. EST.: 16.123.356-2
COMERCIAL MACEDO LTDA-ME
Rua João Pessoa, 545/549
Centro - CEP 58400-034
CAMPINA GRANDE - PB

AGROFERRAGENS

FERRAMENTAS AGRÍCOLAS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Rafael F. de Macedo
AGROFERRAGENS
COML. MACEDO LTDA-ME
(83) 3321-1575

CAMPINA GRANDE, 15 DE ABRIL DE 2026



Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

Solicitação de Proposta Comercial - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PODA (SESUMA/CMA)

21 mensagens

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com> 7 de abril de 2026 às 11:45
Cco: matconstrucaocarvalhoat@gmail.com, pmarques038@gmail.com, Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>, agrocampocrltda@gmail.com, pccomerciorepresentacoes@gmail.com, casadopecuaristagma@hotmail.com, Constrular Vendas <jpvendasconstrular@hotmail.com>, Hugo Stanley <hugo@acasadoagricultor.com.br>, gilbertovariedades5@gmail.com, Gilson Carlos Gouveia da Silva <Gilsoncgouveia@hotmail.com>

Olá,

Segue a solicitação de Proposta Comercial referente ao presente objeto "**Aquisição de Equipamentos e Materiais Indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, visando atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande/PB (SESUMA)**".

Em **anexo** contém o **Termo de Referência**, onde constam todas as informações do presente objeto.

Vale salientar que o **valor total contido no documento é apenas estimativo**.

Informamos que o encaminhamento deverá ter o **prazo de 3 DIAS** contados da **data desta solicitação**.

Sua proposta deverá conter:

1. Endereço / Contato da empresa;
2. Marca dos produtos;
3. Validade mínima de 30 dias (de preferência);
4. Assinatura do responsável;
5. Carimbo do CNPJ;

Desde já ficamos gratos pela atenção e no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

--

Licitações e Contratos

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB
(83) 3310-6115 - Ramal 1906



Termo de Referência (Assinado).pdf

465K

P&C COMÉRCIO LTDA <pccomerciorepresentacoes@gmail.com>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

8 de abril de 2026 às 15:30

Boa Tarde,

Segue em anexo a Proposta como solicitado.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Pollyanna Farias

P&C Comércio Ltda
(81) 9.9948.8010

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA SESUMA.pdf**
670K

Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

13 de abril de 2026 às 17:11

Boa tarde,

Segue em anexo, cotação solicitada.

Rafael Macedo

COMERCIAL MACEDO LTDA - CAMPINA GRANDE/PB
5252 WhatsApp Loja 

83-3321-1575 Fixo  / **83-98824-**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PMCG - SESUMA 13-04-26.pdf**
438K

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>

14 de abril de 2026 às 08:08

Bom dia!
Por gentileza, inserir a validade na proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Cco: florestamaquinas <florestamaquinas@uol.com.br>

14 de abril de 2026 às 11:45

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de Referência (Assinado).pdf**
465K

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Cco: agrocampocr ltda@gmail.com

15 de abril de 2026 às 09:33

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de Referência (Assinado).pdf**
465K

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Cco: solukao@gmail.com

15 de abril de 2026 às 09:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Termo de Referência (Assinado).pdf
465K

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Cco: Flaviosantos18@icloud.com

15 de abril de 2026 às 13:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Termo de Referência (Assinado).pdf
465K

Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 15:46

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com



PMCG - SESUMA 15-04-26 FINAL.pdf
443K

AgroCampoCR-LTDA <agrocampocr ltda@gmail.com>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

16 de abril de 2026 às 07:15

Bom dia!!!
Farei a proposta neste momento!!!

From: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Sent: Wednesday, April 15, 2026 9:33 AM
Subject: Fwd: Solicitação de Proposta Comercial - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PODA (SESUMA/CMA)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AgroCampoCR-LTDA <agrocampocr ltda@gmail.com>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

16 de abril de 2026 às 08:45

From: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Sent: Wednesday, April 15, 2026 9:33 AM
Subject: Fwd: Solicitação de Proposta Comercial - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PODA (SESUMA/CMA)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PMCG.pdf
465K

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: AgroCampoCR-LTDA <agrocampocr ltda@gmail.com>

16 de abril de 2026 às 08:56

Bom dia!
Por gentileza, **inserir as marcas dos produtos** e a **validade da proposta**.
A forma de pagamento é **depósito bancário**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

16 de abril de 2026 às 11:42

Cco: dureiferramentasmotorizadas@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Termo de Referência (Assinado).pdf

465K

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: AgroCampoCR-LTDA <agrocampocrlda@gmail.com>

17 de abril de 2026 às 08:18

Prezados,

Conforme ausência de resposta no que foi solicitado ontem (16/04), bem como, dificuldade de contato via telefone, **informo que aceitaremos a proposta atualizada com as informações até às 09h desta manhã**. Caso não seja encaminhado, iremos selecionar a 2ª colocada.

Atenciosamente,

Em qui., 16 de abr. de 2026 às 08:46, AgroCampoCR-LTDA <agrocampocrlda@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>

17 de abril de 2026 às 09:14

Prezados,

Por gentileza, providenciar as devidas certidões para darmos continuidade ao processo:

1. CERTIDÕES - MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
2. FGTS;
3. TRABALHISTA;
4. CNPJ;
5. TCU;
6. SICAF;
7. FIC;
8. CONTRATO CONSOLIDADO;
9. DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CPF).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>

22 de abril de 2026 às 08:20

Prezado,

Reforço a necessidade da celeridade quanto ao encaminhamento das certidões para fins de prosseguimento do trâmite.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

22 de abril de 2026 às 14:53

Boa tarde

Seguem

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



CERT. FEDERAL 01.05.26.jpg
424K

 **CERT. ESTADUAL 01.05.26.pdf**
6K

 **CERT. FGTS 15.05.26.pdf**
91K

 **CERT. MUNICIPAL 01.06.26.pdf**
111K

 **CERT. TRABALHISTA 01-09-26.pdf**
85K

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>

22 de abril de 2026 às 15:20

No aguardo do restante da documentação.

Licitações e Contratos

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB

(83) 3310-6115 - Ramal 1906

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

23 de abril de 2026 às 09:46

Bom dia,

Segue documentos solicitados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]








9 anexos



COMP. RES. GIVALDO.jpeg
119K



COMP. RES. J. AUGUSTO.jpeg
480K

-  **CARTAO CNPJ.pdf**
99K
-  **CERT. TCU.pdf**
85K
-  **CONT. SOCIAL.pdf**
4981K
-  **Doc. Durciana.pdf**
218K
-  **Doc. Jose Augusto.pdf**
751K
-  **Ficha Contribuinte.pdf**
8K
-  **consultarCRC_03014241000188_2026-04-22.pdf**
69K

Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

23 de abril de 2026 às 09:50

Bom dia,

Item 5 - Motosserra, estamos sem estoque, fabricante informou que está sem previsão de envio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: Rafael Macedo <agroferragens@yahoo.com.br>

23 de abril de 2026 às 10:02

Ciente.

Informamos que não temos como dar sequência com sua proposta visto que o processo envolve uma dispensa de licitação por valor global, isto é, abarcando todos os itens solicitados.

Agradecemos o retorno desde já.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇOS

1 mensagem

Durei Ferramentas Motorizadas <dureiferramentasmotorizadas@gmail.com>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

24 de abril de 2026 às 11:22

--
Atenciosamente,
João Pedro Dantas
Assistente Administrativo da Durei Ferramentas
(83) 98915-3791

 **PROPOSTA SESUMA - CAMPINA GRANDE.pdf**
288K



Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

DOCUMENTAÇÃO CNPJ: 39.265.693/0001-80

1 mensagem


















Durei Ferramentas Motorizadas <dureiferramentasmotorizadas@gmail.com>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

24 de abril de 2026 às 11:12

Seguem em anexo os documentos da empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA DE CNPJ: 39.265.693/0001-80**

--
Atenciosamente,
João Pedro Dantas
Assistente Administrativo da Durei Ferramentas
(83) 98915-3791

20 anexos

-  **CERTIDAO DEBITO TRABALHISTAS VALIDADE 04.10.2026.pdf**
85K
-  **CERTIDAO FEDERAL VALIDADE 04.10.2026.pdf**
79K
-  **Certidao Estadual Patos VALIDADE 15.06.2026.pdf**
6K
-  **CERTIDAO CGU.pdf**
65K
-  **Certidao FGTS VALIDADE 01.05.2026.pdf**
56K
-  **Certidao Judicial VALIDADE 16.05.2026.pdf**
27K
-  **CERTIDAO TCU.pdf**
86K
-  **CERTIFICADO IBAMA VALIDADE 19.06.2026.pdf**
21K
-  **CND MUNICIPAL PATOS VALIDADE 12.05.2026.pdf**
87K
-  **CNPJ MATRIZ PATOS.pdf**
136K
-  **COMPROVANTE DE RESIDENCIA - JAILSON SEVERO DOS SANTOS.pdf**
64K
-  **COMPROVANTE DE RESIDENCIA - JOAO PAULO OLIVEIRA.pdf**
71K
-  **CONSULTA DE OCORRENCIAS SICAF.pdf**
69K
-  **CONSULTA SICAF.pdf**
74K
-  **CONTRATO SOCIAL - ATUALIZADO - MUDANÇA SOCIEDADE.pdf**
5368K
-  **HABILITAÇÃO - SOCIO JOAO PAULO.pdf**
434K
-  **FIC.pdf**
8K

 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - PATOS.pdf**
7K

 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL - PATOS.pdf**
71K

 **RG E CPF - JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR.pdf**
352K



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

À

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Rua Vigolvinho Wanderley, no 535, Bairro Conceição, Campina Grande/PB.

CEP: 58.401-311

Referência: Cotação de Preços.

Proposta que faz a empresa P&C Comércio e Representações, inscrita no CNPJ sob o nº 51.350.605/0001-43, estabelecida à Rua Barão de Amaraji, nº39 Apt.109, Piedade – Jaboaão dos Guararapes/PE

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, visando atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande/PB (SESUMA).

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	-	R\$ -	R\$ -
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UN	10	SPIN	R\$ 62,50	R\$ 625,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UN	20	SPIN	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UN	04	XRAY	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM3; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UN	04	STIHL MS 382	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL À PAGAR: R\$ 26.685,00 (Vinte e seis mil, seiscientos e oitenta e cinco reais).						

1. Valor total da proposta: R\$ 26.685,00 (Vinte e seis mil, seiscientos e oitenta e cinco reais).
2. Validade da Proposta: 30 dias
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

P&C COMÉRCIO Ltda.

CNPJ.: 51.350.605/0001-43

Rua Barão de Amaraji, 39, Piedade – Jaboaão dos Guararapes/ PE, CEP.: 54400-180

Fone: 81 9 9948-8010. E-mail: pccomerciorepresentacoes@gmail.com

Proc. Administrativo 428/2026 | Anexo: 0_PeC_Comercio.pdf (1/2)

96/232



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

4. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Contato:

Tel. (81) 9.9948-8010

E-mail: pccomerciorepresentacoes@gmail.com

pollyanna.farias@hotmail.com

Recife, 08 de abril de 2026.

P&C Comércio e Representações
Pollyanna Farias de Souza
Representante Legal
CPF:049.293.204-29 - RG:6.361.303 SDS/PE

Pollyanna Farias de Souza
P&C Comércio e Representações
CNPJ 51 350 605/0001-43

P&C COMÉRCIO Ltda.

CNPJ.: 51.350.605/0001-43

Rua Barão de Amaraji, 39, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/ PE, CEP.: 54400-180

Fone: 81 9 9948-8010. E-mail: pccomerciorepresentacoes@gmail.com

Proc. Administrativo 428/2026 | Anexo: 0_PeC_Comercio.pdf (2/2)

97/232



PROPOSTA DE PREÇO

1. Dados do Empregador:

Razão Social: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA	
CNPJ: 39.265.693/0001-80	Inscrição Estadual: 16.379.194-5
Email: dureiferramentasmotorizadas@gmail.com	Telefone: (83) 98915-3791
Dados bancários para depósito do pagamento: Nº da Agencia: 0361-1 Nº da Conta: 63669 – 0 Tipo de Conta: Conta Corrente (Banco do Brasil)	
Endereço Completo (Avenida/rua, número, complemento, CEP, Cidade, Estado) Rua Peregrino de Carvalho, Nº 406 Município de Patos – Estado da Paraíba CEP: 58.700-160	
Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Entrega:
Prazo para Pagamento:	Tipo de Entrega:
Responsável para Contato: João Pedro Dantas da Silva (83) 98915-3791	Observações:

2. Materiais para Fornecimento:

ITEM	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	FORCE	200 MT	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA REFERÊNCIA: STIHL	STIHL	10 UND	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL	STIHL	20 UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 12 DEGRAUS	BOTAFOGO	4 UND	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
5	MOTOSSERRA STIHL MS462	STIHL	4 UND	R\$ 6.400,00	R\$ 25.600,00
				TOTAL	R\$ 37.000,00



Assinatura e Identificação do Representante Legal

PATOS - PB 24/04/2026

COTAÇÃO DE PREÇO:
PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
200 M	CORDA EM SEDA DE 1 POLEGADA	SEDA	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
10 UND	FCORENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSSERA. REFERENCIA: STHIL OU SUPERIOR	STHIL	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
20 UND	CORRENTE DE 30 DENTES PARA MOTOSSERA. REFERENCIA: STHIL OU SUPERIOR	STHIL	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
4 UND	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSAIVA DE 12 DEGRAUS	MOR	R\$ 999,99	R\$ 3.999,95
4 UND	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM ³ ; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR	STHIL	R\$ 8.640,00	R\$ 34.560,00
			TOTAL:	R\$ 45.957,95

TOTAL: **QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENOR E CIQUENTA E SETE REIAS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.**

CNPJ: 70.097.282/0001-72

CONTATO: LUANA

EMAIL: jpventasconstrular@hotmail.com

CONTATO: (83) 3335-1155 / 98150-1590

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

R.P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ 70.097.282/0001-72
Av. Juscelino Kubitschek, 679 - Cruzeiro
CEP 58.415-530 - Campina Grande - PB


R.P. DA SILVA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA.
Rosália Pereira da Silva
Fone: (83) 3335-1155



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.265.693/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:25 do dia 24/04/2026 , com validade até o dia 24/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: O46m13vWSxoCroLzt5kk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.265.693/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2020	
NOME EMPRESARIAL JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEREGRINO DE CARVALHO	NÚMERO 406	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERALDOCONTADOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3431-1945/ (84) 9981-1044		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/08/2024** às **15:06:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ADITIVO Nº 3

Os abaixo assinados **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Currais Novos, RN, nascido em 24/10/1985, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, 101, centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN, portador do RG nº 1.873.715-ITEP/RN e CNPF nº 044.764.654-04 e **JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, natural de Natal/RN, nascido em 01/05/1988, residente e domiciliado à Rua Antonio Gomes de Melo, 359, Bairro Manoel Salustino, CEP 59380-000, Currais Novos/RN, portador do RG nº 2.320.175-ITEP/RN e CNPF nº 065.695.714-00, sócios componentes da empresa denominada **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**, com sede à Rua Peregrino de Carvalho, 406, centro, Patos/PB, CEP 58.700-160, inscrita no CNPJ sob nº 39.265.693/0001-80, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201171717, em 10 de janeiro de 2024, resolvem, em comum acordo, alterar o seu contrato social da sociedade limitada, e o fazem com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – A filial estabelecida à Rua Dr. Inacio Soares Barbosa, 424-A, Bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59360-000, inscrita no CNPJ sob nº 39.265.693/0005-03, fica transferida para a Rua Ver. Tomaz Pinheiro, 755, Bairro Antonio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, onde serão exploradas as atividades de comércio varejista de ferragens e ferramentas, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais de construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 2ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Patos, PB, 30 de maio de 2025



JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio Administrador



JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA
Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVERALDO DE LIMA NOBREGA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005012, registrado em 27/10/1995, inscrito no CPF nº 46582223453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46582223453	005012	EVERALDO DE LIMA NOBREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025 11:41 SOB Nº 20252631862.
PROTOCOLO: 252631862 DE 05/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510301011. CNPJ DA SEDE: 39265693000180.
NIRE: 25201171717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2025.
JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 39.265.693/0001-80

JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Currais Novos, RN, nascido em 24/10/1985, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, 101, centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN, portador do RG nº 1.873.715-ITEP/RN e CNPF nº 044.764.654-04, resolve alterar o instrumento de inscrição da empresa individual JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR, registrada na JUCEPB sob o NIRE n.º 25101404736, em data de 01/10/2020, inscrito no CNPJ sob n.º 39.265.693/0001-80, com sede a Rua Peregrino de Carvalho, 406, centro, CEP 58.700-160, Patos/PB, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, natural de Natal/RN, nascido em 01/05/1988, residente e domiciliado à Rua Antonio Gomes de Melo, 359, Bairro Manoel Salustino, CEP 59380-000, Currais Novos/RN, portador do RG nº 2.320.175-ITEP/RN e CNPF nº 065.695.714-00.

Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª– Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica elevado neste ato para o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, constituído da seguinte forma: o sócio Jailson Severo dos Santos Junior, já qualificado, com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) trazidos de sua empresa individual ora transformada em sociedade limitada, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e o sócio João Paulo Oliveira Lucena, já qualificado, subscreve R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, dos quais integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no ato de assinatura deste instrumento, em moeda corrente do país, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) compromete-se a integralizar em 10 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$
JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR	150.000	R\$ 150.000,00
JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª – Para tanto, passa a transcrever na íntegra, em ato contínuo, o Contrato Social da sociedade empresária limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA



JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 39.265.693/0001-80



JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Currais Novos, RN, nascido em 24/10/1985, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, 101, centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN, portador do RG nº 1.873.715-ITEP/RN e CNPF nº 044.764.654-04 e **JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, natural de Natal/RN, nascido em 01/05/1988, residente e domiciliado à Rua Antonio Gomes de Melo, 359, Bairro Manoel Salustino, CEP 59380-000, Currais Novos/RN, portador do RG nº 2.320.175-ITEP/RN e CNPF nº 065.695.714-00, resolvem, em comum acordo, apresentar o contrato social da sociedade limitada, a qual se regerá, doravante, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade é constituída sob o nome empresarial JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, com sede a Rua Peregrino de Carvalho, 406, centro, Patos/PB, CEP 58700-160.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objeto o exercício das atividades econômicas: comércio varejista de ferragens e ferramentas, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA 3ª – O capital Social é no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, constituído da seguinte forma: o sócio Jailson Severo dos Santos Junior, já qualificado, com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) trazidos de sua empresa individual ora transformada em sociedade limitada, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e o sócio João Paulo Oliveira Lucena, já qualificado, subscreve R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, dos quais integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no ato de assinatura deste instrumento, em moeda corrente do país, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) compromete-se a integralizar em 10 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$
JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR	150.000	R\$ 150.000,00
JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR**, já qualificado, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, inclusive com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA 5ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades no ato de seu registro.

CLÁUSULA 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício e nos 30 dias seguintes os sócios deliberarão sobre as contas, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.


CLÁUSULA 10 - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.


§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



CLÁUSULA 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.



§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

CLÁUSULA 12 - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

CLÁUSULA 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.


CLÁUSULA 14 - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A).

CLÁUSULA 15 – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra no porte de pequena empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o foro de Currais Novos/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Patos, PB, 27 de novembro de 2023



JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio Administrador



JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA
Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

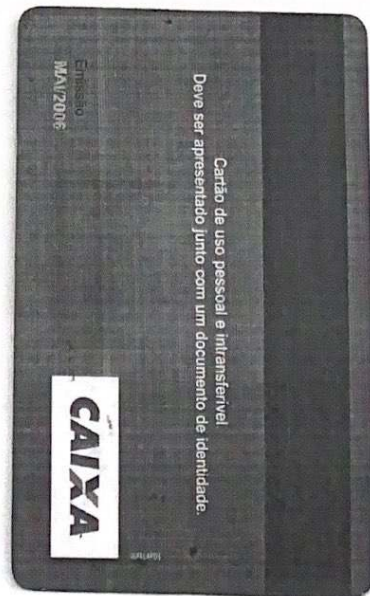
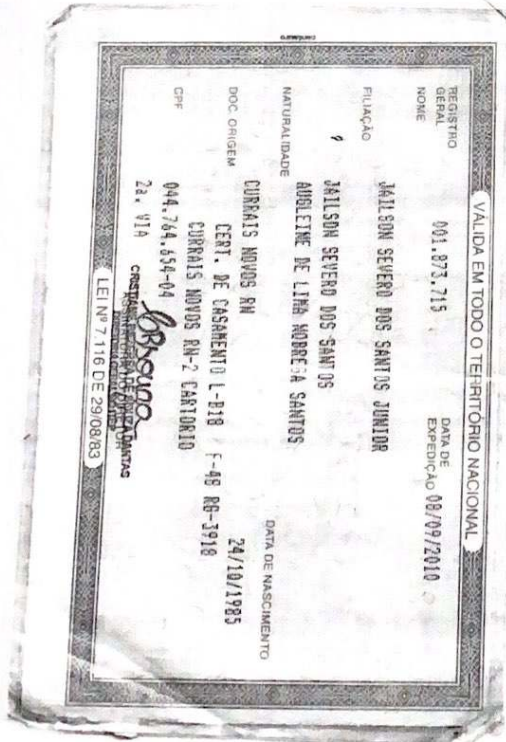
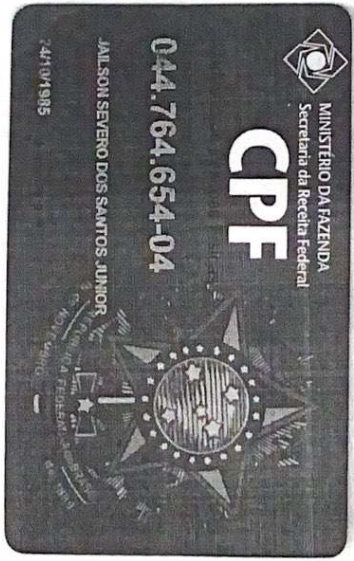
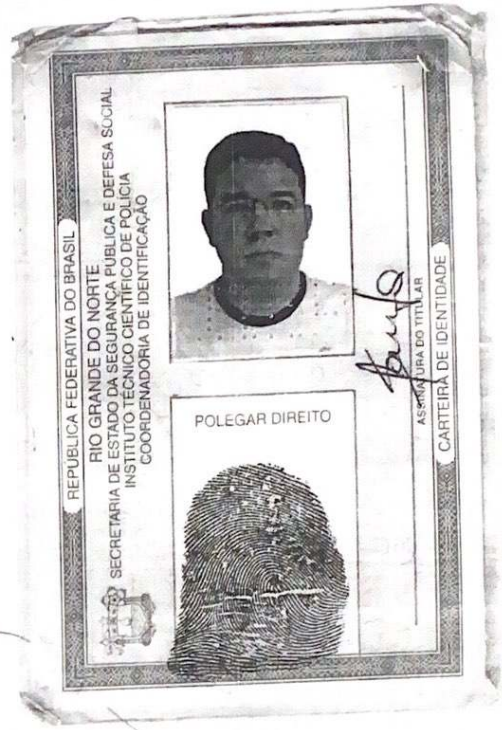
Eu, EVERALDO DE LIMA NOBREGA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005012, registrado em 27/10/1995, inscrito no CPF nº 46582223453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46582223453	005012	EVERALDO DE LIMA NOBREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 08:07 SOB Nº 25201171717.
PROTOCOLO: 235912948 DE 03/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400288934. CNPJ DA SEDE: 39265693000180.
NIRE: 25201171717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2024.
JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



NOME DO CLIENTE:
JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR
 CPF: 044.7**.***.***
 ENDEREÇO:
 AV DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO 620 -FT SL- 05
 CENTRO/AREA URBANA
 59380-000 CURRAIS NOVOS RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2770767
 CÓDIGO DO CLIENTE
7020517217



NOTA FISCAL Nº 156622693 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 06/04/2026
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
 chave de acesso:
 2426 0408 3241 9600 0181 6600 0156 6226 9310 6656 5932
 Protocolo de autorização: 3242600005310102 - 06/04/2026 às 23:32:16

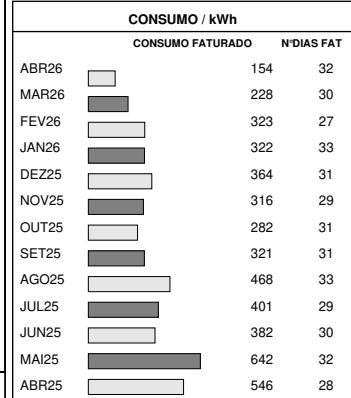
REF:MÉS/ANO **04/2026** TOTAL A PAGAR R\$ **169,09** VENCIMENTO **15/04/2026**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **05/03/2026** LEITURA ATUAL **06/04/2026** Nº DE DIAS **32** PRÓXIMA LEITURA **05/05/2026**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	154,00	0,57337503	88,29	4,02	88,29	20,00	17,66	0,43260000	PIS	121,52	1,02	1,23
Consumo-TE	kWh	154,00	0,41305269	63,61	2,88	63,61	20,00	12,72	0,31164000	COFINS	121,52	4,67	5,67
Ilum. Púb. Municipal				17,19						ICMS	151,90	20,00	30,38
TOTAL				169,09									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2220032259	Energia Ativa	Único	11.454,00	11.608,00	1,00000	154,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 ATENÇÃO! Em Julho seu N° da Unidade Consumidora terá 15 dígitos conforme padrão Aneel.
 A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

04/2026 CÓDIGO DO CLIENTE **7020517217** VENCIMENTO **15/04/2026** TOTAL A PAGAR R\$ **169,09**
 PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09362 24561.972936 85832.890009 5 14170000016909				
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR 044.7**.***.*** AV DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO 620 -FT SL- 05 CENTRO/AREA URBANA 59380-000 CURRAIS NOVOS RN				
NOSSO NÚMERO 109362456197	Nº DO DOCUMENTO 75172467	CÓDIGO DO CLIENTE 7020517217	DATA DE VENCIMENTO 15/04/2026	VALOR DO DOCUMENTO 169,09
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2938/58328				



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com</p>	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR

ENDEREÇO:

AV DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO 620 -FT SL- 05

CENTRO/ÁREA URBANA

59380-000 CURRAIS NOVOS RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2320175 ITEP RN**

CPF: **065.695.714-00** DATA NASCIMENTO: **01/05/1988**

FILIAÇÃO: **JOSE LUCENA**
FRANCISCA SANDRA OLIVEIRA DA SILVA

PERMISSÃO: **B** CAT. HAB: **B**

N° REGISTRO: **06787202381** VALIDADE: **20/01/2032** 1ª HABILITAÇÃO: **01/02/2017**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Paulo Oliveira Lucena*

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **21/01/2022**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jonilson Pereira de Oliveira*
 Diretor Geral - Natal, RN 95719353585
 RN710951361

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2322219873

PROIBIDO PLASTIFICAR 2322219873

Recibo do Pagador

341-7

Itaú Banco Itaú S.A.



Agência/Cód. Beneficiário **6369/0036373-1**

Nosso Número **109/12271514-2**

Cliente: **JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA**

Cód. Beneficiário: **0815099315**

Nº Contrato: **00048462**

CPF/CNPJ: **065.695.714-00**

Endereço: **RUA ANTONIO GOMES DE MELO 359**

Bairro: **MANOEL SALUSTINO**

Cidade: **CURRAIS NOVOS**

UF: **RN**

CEP: **59380-000**

Número da Fatura 43121533	Data Emissão 27/03/2026	Competência 04/2026	Vencimento 25/04/2026
-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

Descrição do Serviço				Valor R\$	
Beneficiário	Nome	Tipo Benef	Nome Plano	Valor	
0815099315	JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA Mensalidade Associativa 04/2026	Titular	PLATINUM COM OBSTETRICIA QUART	549,39	3,50

Mensagem

Atenção! Evite Golpes: Antes de realizar o pagamento, confira se o nome do beneficiário (Allcare) e CNPJ estão corretos. Para acesso a 2ª via de boleto com maior segurança, utilize os canais oficiais da Allcare: Portal cliente: beneficiário.allcare.com.br e App Allcare. Confira mais dicas em www.allcare.com.br

Este recibo terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco sacado

Autenticação Mecânica / Recibo do Pagador

MÊS VENCIMENTO: 04/2026

ANS - nº 417289

ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SAO PAULO LTDA - CNPJ/MF 07.674.593/0001-10
 Al Joaquim Eugênio de Lima, 424 4 e 16 andar CEP 01403-000 São Paulo SP
 TELEFONE: 0800 941 4962
www.allcare.com.br

Itaú Banco Itaú S.A. **341-7** **34191.09123 27151.426361 93637.310009 1 14270000055289**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP.NAO BANCARIO				Parcela	Vencimento 25/04/2026
Beneficiário ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - Al Joaquim Eugênio de Lima, 424 4 e 16 andar CEP 01403-000 São Paulo SP				Agência / Cód. Beneficiário 6369/0036373-1	
Data Documento 27/03/2026	Número Documento 109/12271514-2	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 27/03/2026	Nosso Número 109/12271514-2
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 552,89

(Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O DIA 24/07/2026. O NÃO PAGAMENTO DESTE BOLETO ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DE SEU PLANO MANTENDO O DÉBITO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%, (VALOR R\$ 11,06) E MORA DI ÁRIA DE R\$ 0,18.

(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
 JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA CPF/CNPJ: 065.695.714-00
 RUA ANTONIO GOMES DE MELO 359
 MANOEL SALUSTINO
 59380-000 CURRAIS NOVOS RN

Pagador Avalista

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO





CERTIDÃO

CÓDIGO: **2699.59C4.96C0.77E8**

Emitida no dia 16/04/2026 às 11:44:48

Nome Empresarial:

JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA

Endereço:

PEREGRINO DE CARVALHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.379.194-5

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

406

Complemento:

CEP:

58700-160

CNPJ/CPF:

39.265.693/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 39.265.693/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:32 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2026.

Código de controle da certidão: **1468.80BF.CBF0.B72D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.265.693/0001-80
Razão Social: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
Endereço: R PEREGRINO DE CARVALHO 406 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2026 a 01/05/2026

Certificação Número: 2026040204165544585669

Informação obtida em 07/04/2026 14:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.379.194-5	SITUAÇÃO ATIVO	24/11/2020 Portaria 02842/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA		
NOME FANTASIA DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS		
CNPJ/CPF 39.265.693/0001-80	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520117171-7	
LOGRADOURO R PEREGRINO DE CARVALHO		NÚMERO 406
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58700-160	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4744-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
PRINCIPAL 4744-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
SECUNDÁRIO 3314-7/02	DENOMINAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 20/10/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR JOAO PAULO OLIVEIRA LUCENA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO
REPARTIÇÃO FISCAL CAC-GR4	VALIDADE 23/10/2026
CONTROLE 202604231133538752	DATA DE EMISSÃO 23/04/2026 11:33:53

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Contatos da Repartição

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM PATOS

Telefone: 34232603

Email: cacgr4@sefaz.pb.gov.br

Endereço: R PEDRO FIRMINO, 134 [s/ complemento]. CENTRO - PATOS - PARAIBA. CEP: 58700-000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.265.693/0001-80

Razão Social: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA

Nome Fantasia: DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS

Certidão emitida às 11:39 de 16/04/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Rvpv.z14F**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

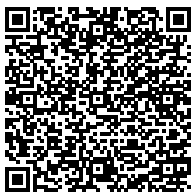
DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais mercantis, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável:

Contribuinte: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA		Inscrição Mercantil: 4968212 Sequencial: 319132 Referência Loteamento:
Localização: RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 406, PONTO DE REFERENCIA:, CENTRO		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
39.265.693/0001-80	163791945	4968212
Atividade Principal: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 12/05/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E144409BD813EE47F8EE69CF6CED8FAF15EBA208



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.265.693/0001-80
Razão Social: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
Nome Fantasia: DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.265.693/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:09:23 do dia 24/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HXGE240426110923

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.265.693/0001-80

Certidão nº: 37271202/2026

Expedição: 07/04/2026, às 14:23:38

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.265.693/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 5- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 24/04/2026 às 12:43:37

Prezados,

Segue o Demonstrativo da Metodologia da Pesquisa para fins de registro.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Demonstrativo_da_Metodologia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Matheus da Cunha Dant...	24/04/2026 12:43:47	1Doc LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS CPF 087.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2714-9ADF-6B7F-3F1D**



DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa de preço não é um procedimento simples, uma vez que define o valor do certame licitatório. Observe todas as etapas do procedimento e siga conforme as orientações legais.

A pesquisa de preço é um procedimento para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública e deve adotar os procedimentos contidos no art. 23, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Atentando-se a orientação acima mencionada, insta consignar o disposto na **Instrução Normativa 65/2021**, em especial o artigo 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - **composição de custos** unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º **Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PESQUISA DE PREÇO

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DOS SERVIÇOS DE PODA E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE/PB (SESUMA).

II – DAS FONTES CONSULTADAS:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros:	
X	I - Composição de custos unitários, menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde.
	II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	III - Pesquisa publicada em mídia especializada
X	IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
Observação:	

Justificativas para não utilização dos parâmetros I e II. (§1º do art. 5º da IN n.º 65/2021)	
I	Não utilização do Painel de Preço ou Banco de Preços: -
II	Não utilização contratações similares de outros Entes públicos: A pesquisa de preços obteve êxito no parâmetro I quando buscada previamente como forma de valor estimativo e no parâmetro IV, quando buscada definitivamente.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa da escolha
AGROCAMPO	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
P&C COMÉRCIO	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
AGRO FERRAGENS	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
DU REI FERRAMENTAS	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CONSTRULAR	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CASA DO PECUARISTA	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

		NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CASA DO AGRICULTOR	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
GILBERTO VARIEDADES	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
SÓLIDO HOME CENTER	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
FLORESTA MÁQUINAS	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
SOLUKÃO	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
LOJÃO PARAÍBA	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Caso a pesquisa direta com fornecedores seja inferior a 3, justificar.
-

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
AGROCAMPO	R\$ 25.650,00	DESCONSIDERADA	PROPOSTA NÃO FOI ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO VIA E-MAIL.
P & C COMÉRCIO	R\$ 26.685,00	DESCONSIDERADA	PROPOSTA INCOMPLETA.
AGRO FERRAGENS	R\$ 29.900,00	DESCONSIDERADA	EMPRESA SEM UM ITEM DA PROPOSTA EM ESTOQUE E SEM PREVISÃO DE CHEGADA.
DU REI FERRAMENTAS	R\$ 37.000,00	PROPOSTA COMERCIAL	VÁLIDA
CONSTRULAR	R\$ 45.957,95	PROPOSTA COMERCIAL	VÁLIDA

Valores respectivos a cada metodologia		
Média	Mediana	Menor Valor
R\$ 41.478,98	R\$ 41.478,98	R\$ 37.000,00

Para fins de cálculo dos parâmetros estatísticos (média e mediana), foram consideradas apenas as propostas válidas, excluindo-se aquelas desconsideradas por inconsistências ou impossibilidade de atendimento integral do objeto.

Formas de utilização dos parâmetros:	
X	Individualizada
	Combinada





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de contratação por Dispensa de Licitação reside na busca pela otimização da relação custo-benefício em favor da Administração Pública, com o propósito de assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos e a promoção da economicidade. Importa destacar que a opção pelo critério do menor valor não implica em prejuízo à qualidade dos serviços ou produtos contratados, haja vista que a Administração Pública realiza uma análise técnica das propostas apresentadas, verificando a conformidade destas às exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Nesse contexto, a utilização do menor valor como parâmetro proporciona uma avaliação equilibrada das propostas apresentadas pelos potenciais licitantes, permitindo a seleção daquela que melhor atenda aos requisitos definidos, assegurando, assim, a adequada prestação do serviço ou aquisição do produto, em consonância com os interesses da Administração Pública e dos cidadãos. A decisão pautada no menor valor contribui para uma contratação mais eficiente e transparente, baseada nos princípios da economicidade, igualdade de oportunidades e qualidade dos serviços públicos.

	Média
	Mediana
X	Menor Valor

Análise crítica dos preços coletados e outras justificativas necessárias, se houver.

A pesquisa de preços realizada para subsidiar a estimativa do valor da contratação observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, tendo sido adotada, como principal metodologia, a consulta direta a fornecedores do ramo compatível com o objeto da contratação.

Para a realização da pesquisa, foram consultadas 13 empresas potencialmente aptas ao fornecimento dos materiais, identificadas por meio de pesquisa em fontes abertas e atuação no mercado regional no segmento de ferramentas, ferragens e equipamentos utilizados em serviços de manejo e poda da arborização urbana.

Do total de empresas consultadas:

- 04 fornecedores encaminharam propostas comerciais;
- 09 empresas não apresentaram resposta à solicitação de cotação dentro do prazo concedido.

A quantidade de fornecedores consultados demonstra esforço da Administração em ampliar a competitividade e obter referência adequada de mercado, ainda que parte das empresas contatadas não tenha encaminhado proposta.

Ressalta-se que a ausência de resposta por parte de alguns fornecedores é situação comum em pesquisas de preços realizadas pela Administração Pública, não comprometendo a validade da pesquisa, especialmente quando demonstrado o efetivo envio das solicitações de cotação e quando há obtenção de propostas suficientes para análise de mercado.

Entretanto, durante a fase de análise das cotações recebidas, verificou-se a necessidade de desconsideração de três propostas, em razão de inconsistências que comprometem sua utilização para formação do preço estimado, conforme segue:

- **P&C Comércio** – proposta apresentada com ausência de cotação de um dos itens constantes na solicitação, impossibilitando a comparação integral com as demais propostas;
- **AgroCampo** – embora tenha apresentado inicialmente o menor valor global, a empresa não encaminhou a atualização da proposta solicitada por e-mail dentro do prazo concedido, impossibilitando a continuidade da análise da cotação;
- **Agro Ferragens** – após análise posterior, a empresa informou indisponibilidade de item essencial da proposta, sem previsão de reposição por parte do fabricante, inviabilizando o fornecimento integral do objeto pretendido.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Diante dessas ocorrências, restaram duas propostas consideradas válidas, apresentadas pelas empresas **Du Rei Ferramentas** e **Constrular**, as quais atenderam integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentaram propostas completas para todos os itens.

Para fins de análise estatística, foram consideradas **apenas as propostas válidas**, excluindo-se aquelas desconsideradas por inconsistências ou impossibilidade de atendimento integral do objeto, de modo a garantir maior fidedignidade na apuração dos valores de referência.

A análise estatística dos valores válidos coletados resultou nos seguintes parâmetros:

- **Média:** R\$ 41.478,98
- **Mediana:** R\$ 41.478,98
- **Menor valor válido:** R\$ 37.000,00

Observa-se que o menor valor válido obtido encontra-se **inferior à média e à mediana calculadas**, evidenciando vantagem econômica para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando que as propostas descartadas não apresentavam condições de atendimento integral ao objeto da contratação, sua exclusão mostrou-se necessária para garantir a fidedignidade da estimativa de preços e a segurança da futura contratação.

Assim, adotou-se como preço estimado o menor valor dentre as propostas válidas, correspondente a **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, apresentado pela empresa **Du Rei Ferramentas**, por representar a proposta apta mais vantajosa dentre aquelas que atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado encontra-se compatível com as condições de mercado, tendo sido definido com base em pesquisa ampla junto a fornecedores do ramo e mediante análise crítica das propostas recebidas, observando-se os princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

O preço estimado da contratação é de **R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)**.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS

Assessor Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2714-9ADF-6B7F-3F1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 24/04/2026 12:43:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2714-9ADF-6B7F-3F1D>

Proc. Administrativo 6- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 24/04/2026 às 12:44:58

Segue a Justificativa para Escolha da Contratada para fins de registro.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Justificativa_para_Escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Matheus da Cunha Dant...	24/04/2026 12:45:08	1Doc LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS CPF 087.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **01E6-DD76-B9A5-DBCC**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.265.693/0001-80**, nome fantasia **DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS**, fundamenta-se na análise das propostas obtidas por meio da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto da contratação.

Conforme demonstrado no processo administrativo, foram consultadas diversas empresas atuantes no segmento de comercialização de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em serviços de manejo e poda da arborização urbana. Após a análise das propostas encaminhadas, verificou-se que parte das cotações recebidas apresentou inconsistências que impossibilitaram sua utilização para fins de estimativa de preços, tais como propostas incompletas, ausência de atualização de valores solicitada pela Administração e indisponibilidade de itens essenciais ao atendimento integral do objeto.

Diante dessa análise, restaram como **propostas válidas** aquelas apresentadas pelas empresas **DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS** e **CONSTRULAR**, as quais atenderam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

No comparativo entre as propostas válidas, a empresa **DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS** apresentou o **menor valor global**, correspondente a **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, mostrando-se, portanto, a proposta **mais vantajosa para a Administração Pública**, em consonância com o princípio da economicidade.

Adicionalmente, foi realizada a verificação da documentação da empresa, constatando-se que a mesma apresenta regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como possui atuação compatível com o ramo do objeto da contratação, atendendo às exigências estabelecidas para a formalização do ajuste.

Dessa forma, considerando o atendimento integral às especificações técnicas do objeto, a regularidade da documentação apresentada e a apresentação da proposta de menor valor entre aquelas consideradas válidas, justifica-se a escolha da empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA – DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS** como contratada para o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

A escolha encontra-se, portanto, devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS

Assessor Técnico

Assinado por 1 pessoa: LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/01E6-DD76-B9A5-DBCC> e informe o código 01E6-DD76-B9A5-DBCC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01E6-DD76-B9A5-DBCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 24/04/2026 12:45:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/01E6-DD76-B9A5-DBCC>

Proc. Administrativo 7- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 24/04/2026 às 12:46:25

Por fim, segue a Planilha de Quantitativos e Valores para fins de registro e continuidade processual.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Planilha_de_Quantitativos_e_Valores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Matheus da Cunha Dant...	24/04/2026 12:46:36	1Doc LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS CPF 087.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **84A4-FC37-90BE-7C7F**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	4	R\$ 6.400,00	R\$ 25.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)					

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS

Assessor Técnico

Assinado por 1 pessoa: LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/84A4-FC37-90BE-7C7F> e informe o código 84A4-FC37-90BE-7C7F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84A4-FC37-90BE-7C7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 24/04/2026 12:46:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/84A4-FC37-90BE-7C7F>

Proc. Administrativo 8- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - EMP

Data: 24/04/2026 às 12:47:50

Prezados,

Solicito as seguintes informações para continuidade processual:

1. Fonte de Recursos;
2. Programa de Trabalho;
3. Elemento de Despesa.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas
Assessor Técnico

Proc. Administrativo 9- 428/2026

De: Andrea S. - SESUMA - EMP

Para: SESUMA - CCO - A/C Luiz D.

Data: 27/04/2026 às 08:18:05

Prezados, encaminhamos as informações conforme solicitado:

1. Fonte de Recursos: 15001000
2. Programa de Trabalho: 18.542.1033-2127
3. Elemento de Despesa: 3390.30

1. Fonte de Recursos: 15001000
2. Programa de Trabalho: 18.542.1033-1032
3. Elemento de Despesa: 4490.52

Andréa de Lima Silva

Setor de Empenho

Proc. Administrativo 10- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 27/04/2026 às 08:23:04

Para inserção do Termo de Referência definitivo.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas
Assessor Técnico

Proc. Administrativo 11- 428/2026

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 27/04/2026 às 09:29:31

Prezados,

Analisando as propostas fornecidas existe uma grande divergência entre o Banco de Preços e as propostas de mercado. É recomendável verificar a compatibilidade das especificações utilizadas na pesquisa pública com os produtos efetivamente cotados.

[Andrezza Medeiros - SESUMA - AJUR](#), para sua avaliação.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 12- 428/2026

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 27/04/2026 às 11:16:50

Ao analisar o processo me acosto ao posicionamento acima quanto à análise das especificações nos portais eletrônicos de pesquisa e preço e sugiro ainda que:

- seja enviado e-mail para a empresa que apresentou a melhor proposta, após a negativa das demais para que seja, caso queira, enviada contraproposta, a negociação é possível na fase de análise de propostas;
- caso não tenha êxito que seja aberto prazo para envio de novas propostas com vistas à garantir a lisura do processo.

–

Atenciosamente

Andrezza Medeiros
Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Proc. Administrativo 13- 428/2026

De: Ana N. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 29/04/2026 às 08:11:56

Prezados,

Segue, em anexo, o e-mail de Comunicação com a empresa, bem como a sua Proposta Comercial, devidamente, atualizada.

[Andreza](#), para análise.

Atenciosamente,

—

Ana Rachel Das Neves Nóbrega
Estagiária de Licitações e Contratos

Anexos:

0_E_mail_de_Comunicacao.pdf

1_DuRei_Ferramentas.pdf



Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇOS

2 mensagens

Durei Ferramentas Motorizadas <dureiferramentasmotorizadas@gmail.com>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

24 de abril de 2026 às 11:22

--

Atenciosamente,
João Pedro Dantas
Assistente Administrativo da Durei Ferramentas
(83) 98915-3791

**PROPOSTA SESUMA - CAMPINA GRANDE.pdf**
288K

Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: Durei Ferramentas Motorizadas <dureiferramentasmotorizadas@gmail.com>

27 de abril de 2026 às 11:26

Prezados,

Conforme orientado pela Assessoria Jurídica deste órgão, solicito da empresa uma posição quanto a possibilidade de readequação do valor da proposta comercial e reencaminhamento de uma contraproposta, visto que a proposta apresentada por vocês está muito acima do valor estimativo de referência constado no Termo de Referência.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Licitações e Contratos

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB
(83) 3310-6115 - Ramal 1906



Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇOS

1 mensagem

Durei Ferramentas Motorizadas <dureiferramentasmotorizadas@gmail.com>
Para: Licitações e Contratos - SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

28 de abril de 2026 às 14:20

--
Atenciosamente,
João Pedro Dantas
Assistente Administrativo da Durei Ferramentas
(83) 98915-3791

 **PROPOSTA SESUMA - CAMPINA GRANDE.pdf**
289K



PROPOSTA DE PREÇO

1. Dados do Empregador:

Razão Social: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA	
CNPJ: 39.265.693/0001-80	Inscrição Estadual: 16.379.194-5
Email: dureiferramentasmotorizadas@gmail.com	Telefone: (83) 98915-3791
Dados bancários para depósito do pagamento: Nº da Agencia: 0361-1 Nº da Conta: 63669 – 0 Tipo de Conta: Conta Corrente (Banco do Brasil)	
Endereço Completo (Avenida/rua, número, complemento, CEP, Cidade, Estado) Rua Peregrino de Carvalho, Nº 406 Município de Patos – Estado da Paraíba CEP: 58.700-160	
Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Entrega:
Prazo para Pagamento:	Tipo de Entrega:
Responsável para Contato: João Pedro Dantas da Silva (83) 98915-3791	Observações:



2. Materiais para Fornecimento:

ITEM	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	FORCE	200 MT	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA REFERÊNCIA: STIHL	STIHL	10 UND	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL	STIHL	20 UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 12 DEGRAUS	BOTAFOGO	4 UND	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
5	MOTOSERRA STIHL MS382	STIHL	4 UND	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
				TOTAL	R\$ 29.060,00

Assinatura e Identificação do Representante Legal

PATOS - PB 28/04/2026

Proc. Administrativo 14- 428/2026

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 29/04/2026 às 09:24:46

Prezados,

Diante da readequação da proposta aos preços compatíveis com o mercado e o TR, pugno pelo seguimento do processo com a escolha da contratada e demais trâmites.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Proc. Administrativo 15- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 29/04/2026 às 09:30:55

Prezados,

Seguem os seguintes documentos retificados:

1. Demonstrativo da Metodologia da Pesquisa;
2. Justificativa da Escolha da Contratada;
3. Planilha de Quantitativos e Valores.

Por gentileza, desconsiderar os despachos 05, 06 e 07.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Demonstrativo_da_Metodologia.pdf

Justificativa_para_Escolha_da_Contratada.pdf

Planilha_de_Quantitativos_e_Valores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Matheus da Cunha Dant...	29/04/2026 09:32:10	1Doc LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS CPF 087.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F36E-C89B-A779-94C7**



DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa de preço não é um procedimento simples, uma vez que define o valor do certame licitatório. Observe todas as etapas do procedimento e siga conforme as orientações legais.

A pesquisa de preço é um procedimento para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública e deve adotar os procedimentos contidos no art. 23, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Atentando-se a orientação acima mencionada, insta consignar o disposto na **Instrução Normativa 65/2021**, em especial o artigo 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - **composição de custos** unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º **Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PESQUISA DE PREÇO

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DOS SERVIÇOS DE PODA E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE/PB (SESUMA).

II – DAS FONTES CONSULTADAS:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros:	
X	I - Composição de custos unitários, menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde.
	II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	III - Pesquisa publicada em mídia especializada
X	IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
Observação:	

Justificativas para não utilização dos parâmetros I e II. (§1º do art. 5º da IN n.º 65/2021)	
I	Não utilização do Painel de Preço ou Banco de Preços: -
II	Não utilização contratações similares de outros Entes públicos: A pesquisa de preços obteve êxito no parâmetro I quando buscada previamente como forma de valor estimativo e no parâmetro IV, quando buscada definitivamente.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa da escolha
AGROCAMPO	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
P&C COMÉRCIO	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
AGRO FERRAGENS	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
DU REI FERRAMENTAS	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 13	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CONSTRULAR	SIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CASA DO PECUARISTA	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

		NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CASA DO AGRICULTOR	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
GILBERTO VARIEDADES	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
SÓLIDO HOME CENTER	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
FLORESTA MÁQUINAS	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
SOLUKÃO	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO
LOJÃO PARAÍBA	NÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2026 DESPACHO nº 04	EMPRESA LOCALIZADA POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET, ATUANTE NO ESTADO NO RAMO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Caso a pesquisa direta com fornecedores seja inferior a 3, justificar.

-

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
AGROCAMPO	R\$ 25.650,00	DESCONSIDERADA	PROPOSTA NÃO FOI ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO VIA E-MAIL.
P & C COMÉRCIO	R\$ 26.685,00	DESCONSIDERADA	PROPOSTA INCOMPLETA.
AGRO FERRAGENS	R\$ 29.900,00	DESCONSIDERADA	EMPRESA SEM UM ITEM DA PROPOSTA EM ESTOQUE E SEM PREVISÃO DE CHEGADA.
DU REI FERRAMENTAS	R\$ 29.060,00	PROPOSTA COMERCIAL	VÁLIDA
CONSTRULAR	R\$ 45.957,95	PROPOSTA COMERCIAL	VÁLIDA

Valores respectivos a cada metodologia

Média	Mediana	Menor Valor
R\$ 37.508,98	R\$ 37.508,98	R\$ 29.060,00

PARA FINS DE CÁLCULO DOS PARÂMETROS ESTATÍSTICOS (MÉDIA E MEDIANA), FORAM CONSIDERADAS APENAS AS PROPOSTAS VÁLIDAS, EXCLUINDO-SE AQUELAS DESCONSIDERADAS POR INCONSISTÊNCIAS OU IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.

Formas de utilização dos parâmetros:

<input checked="" type="checkbox"/>	Individualizada
<input type="checkbox"/>	Combinada





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de contratação por Dispensa de Licitação reside na busca pela otimização da relação custo-benefício em favor da Administração Pública, com o propósito de assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos e a promoção da economicidade. Importa destacar que a opção pelo critério do menor valor não implica em prejuízo à qualidade dos serviços ou produtos contratados, haja vista que a Administração Pública realiza uma análise técnica das propostas apresentadas, verificando a conformidade destas às exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Nesse contexto, a utilização do menor valor como parâmetro proporciona uma avaliação equilibrada das propostas apresentadas pelos potenciais licitantes, permitindo a seleção daquela que melhor atenda aos requisitos definidos, assegurando, assim, a adequada prestação do serviço ou aquisição do produto, em consonância com os interesses da Administração Pública e dos cidadãos. A decisão pautada no menor valor contribui para uma contratação mais eficiente e transparente, baseada nos princípios da economicidade, igualdade de oportunidades e qualidade dos serviços públicos.

	Média
	Mediana
X	Menor Valor

Análise crítica dos preços coletados e outras justificativas necessárias, se houver.

A pesquisa de preços realizada para subsidiar a estimativa do valor da contratação observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, tendo sido adotada metodologia combinada, com utilização de bases públicas de consulta de preços e pesquisa direta com fornecedores do ramo compatível com o objeto da contratação.

Inicialmente, foi realizada pesquisa prévia em banco de preços, com levantamento de valores praticados no mercado para os itens que compõem o objeto da contratação. A partir dessa análise, obteve-se valor estimado global de R\$ 18.574,12, utilizado como referência preliminar para verificação dos preços praticados no mercado.

Ressalta-se que parcela significativa da diferença entre o valor obtido na pesquisa prévia e os valores apresentados nas propostas comerciais concentra-se no item referente às motosserras. Na pesquisa prévia foi considerada média de preços obtida em banco de dados públicos, que normalmente reúne valores de equipamentos com diferentes especificações técnicas. Entretanto, as propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores contemplam equipamento com características específicas para uso profissional em atividades de manejo da arborização urbana, notadamente o modelo STIHL MS382, o que justifica a variação observada em relação aos valores médios inicialmente levantados.

Posteriormente, visando obter maior precisão quanto às condições comerciais efetivamente praticadas por fornecedores do ramo, procedeu-se à consulta direta a empresas especializadas, sendo encaminhada solicitação de cotação a 13 fornecedores potencialmente aptos ao fornecimento dos materiais.

Do total de empresas consultadas:

- 05 fornecedores encaminharam propostas comerciais;
- 08 empresas não apresentaram resposta à solicitação de cotação dentro do prazo concedido.

A quantidade de fornecedores consultados demonstra o esforço da Administração em ampliar a competitividade e obter referências adequadas de mercado, ainda que parte das empresas contatadas não tenha encaminhado proposta.

Durante a análise das cotações recebidas, verificou-se a necessidade de desconsideração de três propostas, em razão de inconsistências que comprometem sua utilização para formação do preço estimado, tais como ausência de cotação de itens solicitados, não atualização de proposta após solicitação da Administração e indisponibilidade de item essencial para atendimento integral do objeto.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Após essa análise, restaram duas propostas consideradas válidas, apresentadas pelas empresas DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS e CONSTRULAR, as quais atenderam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins de análise estatística, foram consideradas apenas as propostas válidas, resultando nos seguintes parâmetros:

- Média: R\$ 37.508,98
- Mediana: R\$ 37.508,98
- Menor valor válido: R\$ 29.060,00

Observa-se que o menor valor apresentado encontra-se substancialmente inferior à média e à mediana apuradas, evidenciando vantagem econômica para a Administração Pública.

Embora o valor obtido na pesquisa prévia em banco de preços tenha resultado em estimativa inferior, tal diferença pode ser atribuída às especificações técnicas completas dos equipamentos solicitados, às características comerciais praticadas pelos fornecedores locais e às condições reais de fornecimento verificadas no mercado, fatores que podem influenciar diretamente na formação do preço final.

Dessa forma, considerando que a proposta apresentada pela empresa DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS, no valor global de R\$ 29.060,00, atende integralmente às especificações técnicas do objeto e representa o menor valor entre as propostas válidas, conclui-se que o preço estimado encontra-se compatível com as condições praticadas no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O preço estimado da contratação é de **R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS)**.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS

Assessor Técnico

Assinado por 1 pessoa: LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F36E-C89B-A779-94C7> e informe o código F36E-C89B-A779-94C7





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.265.693/0001-80, nome fantasia DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS, fundamenta-se na análise das propostas obtidas por meio da pesquisa de preços realizada no âmbito do presente processo administrativo.

Inicialmente, foi realizada pesquisa prévia em banco de preços, com o objetivo de obter referência inicial de valores praticados no mercado para os itens que compõem o objeto da contratação. Em complemento, visando maior precisão quanto às condições comerciais efetivamente praticadas por fornecedores do ramo, procedeu-se à consulta direta a empresas especializadas, mediante solicitação formal de cotação encaminhada a 13 fornecedores potencialmente aptos ao fornecimento dos materiais.

Dentre os fornecedores consultados, 05 empresas encaminharam propostas comerciais, sendo que, após análise técnica das cotações recebidas, 03 propostas foram desconsideradas em razão de inconsistências que inviabilizavam sua utilização para fins de comparação, tais como ausência de cotação de item solicitado, não atualização de proposta após solicitação da Administração e indisponibilidade de item essencial para atendimento integral do objeto.

Após a análise das propostas remanescentes, restaram duas propostas consideradas válidas, apresentadas pelas empresas DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS e CONSTRULAR, ambas compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

No comparativo entre as propostas válidas, a empresa DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS apresentou o menor valor global, correspondente a R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais), valor este substancialmente inferior à média apurada entre as propostas válidas, que corresponde a R\$ 37.508,98, evidenciando vantagem econômica para a Administração Pública.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Além do aspecto econômico, verificou-se que a empresa atende plenamente às especificações técnicas do objeto, possuindo atuação compatível com o ramo de fornecimento de ferramentas e equipamentos utilizados em atividades de manejo da arborização urbana.

Ademais, procedeu-se à verificação da documentação apresentada pela empresa, constatando-se sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação.

Dessa forma, considerando que a proposta apresentada pela empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA – DU REI FERRAMENTAS MOTORIZADAS** atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas e apresenta o menor valor entre as propostas válidas obtidas na pesquisa de mercado, **justifica-se sua escolha como contratada para o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.**

A decisão encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS

Assessor Técnico





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4	R\$ 900,00	R\$3.600,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESSENTA REAIS)					

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS

Assessor Técnico

Assinado por 1 pessoa: LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F36E-C89B-A779-94C7> e informe o código F36E-C89B-A779-94C7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F36E-C89B-A779-94C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 29/04/2026 09:32:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F36E-C89B-A779-94C7>

Proc. Administrativo 16- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 29/04/2026 às 09:34:04

Para inserção do Termo de Referência definitivo.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas
Assessor Técnico

Proc. Administrativo 17- 428/2026

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 29/04/2026 às 10:35:39

Prezados,

Segue Termo de Referência para composição do processo.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

Anexos:

05_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andrea Doria de Sousa Alme...	29/04/2026 10:36:26	1Doc ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA CPF 020.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F4FB-0054-CAC2-359D**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 428/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana**, visando atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande/PB (SESUMA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4	R\$ 900,00	R\$3.600,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS)					

1.0. Os produtos ofertados deverão atender às especificações descritas na planilha de quantitativos constante deste Termo de Referência, observando, as mesmas características de qualidade técnica, desempenho e funcionalidade estabelecidas, podendo ser aceitos produtos de qualidade superior.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato poderá ser substituído pela ordem de fornecimento, caso os itens sejam de entrega imediata. Caso haja contratação a vigência será até 31 de dezembro do corrente exercício, contados a partir da publicação do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de **equipamentos e materiais** para execução contínua e segura dos serviços de **poda e manejo da arborização urbana** em áreas públicas, praças, canteiros centrais e demais logradouros do Município de Campina Grande/PB.

A **Coordenadoria do Meio Ambiente** da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA) é responsável por essas atividades, que têm caráter essencial para:

- **Garantir a segurança de pedestres, motoristas e do patrimônio público e privado**, prevenindo quedas de galhos e outros acidentes.
- **Preservar a saúde fitossanitária das espécies arbóreas** e a qualidade da arborização urbana, em conformidade com normas ambientais e urbanísticas.
- **Assegurar a continuidade e a eficiência da iluminação pública e da visibilidade nas vias**, evitando obstruções provocadas pelo crescimento desordenado da vegetação.

A demanda é reforçada pelo desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, decorrente do **uso contínuo e intensivo**, o que compromete a produtividade e a segurança das equipes. As **correntes de motosserra** requerem substituição periódica, enquanto as **escadas e cordas** são indispensáveis para alcançar e direcionar galhos em locais de difícil acesso. A **aquisição de novas motosserras** é imprescindível para manter a capacidade operacional frente ao aumento de solicitações de poda.

Observa-se, ainda, que parte dos itens demandados encontra-se contemplada no Processo Administrativo nº 1778/2025, referente à aquisição de ferramentas, equipamentos e máquinas, porém em quantitativos inferiores aos ora necessários. Ressalta-se que o referido processo encontra-se atualmente em fase de julgamento de propostas, tratando-se de procedimento licitatório de maior complexidade, em razão da ampla quantidade de itens previstos (190), o que naturalmente demanda prazo mais prolongado para sua conclusão.

Diante da necessidade imediata de manutenção da capacidade operacional das equipes responsáveis pelos serviços de poda e manejo da arborização urbana, a presente contratação possui caráter complementar e preventivo, não configurando duplicidade de aquisição, mas assegurando a continuidade, eficiência e segurança das atividades executadas pela Coordenadoria do Meio Ambiente até a finalização do referido certame.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Sob o ponto de vista **legal**, a contratação está amparada na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 5º, XII (sustentabilidade) e art. 75, II (dispensa de licitação para aquisição de bens de pequeno valor), conforme justificado no ETP.

A medida também **atende ao interesse público e ao princípio da eficiência**, assegurando a execução ininterrupta de serviço essencial de manejo urbano e contemplando **critérios de sustentabilidade**, como a exigência de produtos duráveis, passíveis de manutenção e com descarte ambientalmente adequado.

Dessa forma, a contratação é necessária, legítima e urgente, garantindo que a SESUMA mantenha **condições adequadas de trabalho** para suas equipes e a **prestação contínua e segura** dos serviços de poda e conservação da arborização urbana.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana**, compreendendo **motosserras de alto desempenho, correntes de reposição, escadas de alumínio extensivas e cordas de segurança**, conforme detalhamento técnico constante do Estudo Técnico Preliminar.

Abordagem do Ciclo de Vida do Objeto

O planejamento da contratação observa todo o **ciclo de vida dos produtos**, abrangendo desde a fabricação e fornecimento até o uso, manutenção e descarte final:

- **Aquisição e entrega:** fornecimento dos itens novos, devidamente certificados, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando a imediata utilização.
- **Utilização e manutenção:** os equipamentos serão submetidos a rotinas de inspeção e manutenção preventiva, garantindo desempenho constante, menor consumo de insumos e maior vida útil. As correntes de motosserra terão substituição periódica conforme desgaste natural.
- **Reuso e descarte:** prioriza-se a aquisição de produtos **duráveis e manuteníveis**, minimizando resíduos. O fornecedor deverá assegurar o **descarte ambientalmente adequado** de materiais e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Essa abordagem reduz custos de reposição, mitiga impactos ambientais e promove o uso racional de recursos, atendendo ao **art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021**.

Especificação Técnica dos Produtos

Os itens a serem adquiridos seguem as exigências operacionais e de segurança definidas pela Coordenadoria do Meio Ambiente, a saber:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

1. **Motosserras** – Potência mínima de 3,8 kW (5,2 HP), cilindrada ≥ 72 cm³, sabre ≥ 50 cm, sistema de partida manual com mola de auxílio, antivibração com amortecedores, lubrificação automática, filtro de ar de longa duração, peso máximo 7 kg (sem combustível e conjunto de corte), compatíveis com correntes de 3/8" e sabre de até 20", tanque de combustível de 680 ml e tanque de óleo de corrente de 360 ml, protetor de sabre e ferramentas básicas de manutenção. Marca de referência: **Stihl ou superior**.
2. **Correntes para motosserra** – Modelos de 30 dentes (para Stihl MS380) e 22 dentes (para Stihl MS170), compatíveis com os equipamentos em uso e adequadas a podas de diferentes portes, com alta resistência e durabilidade.
3. **Escadas de alumínio extensivas** – Com 12 degraus, leves e resistentes, permitindo acesso seguro a galhos elevados em áreas de difícil alcance.
4. **Corda de seda de 1" polegada** – Resistência adequada para tracionamento, direcionamento e retenção de galhos durante a poda, evitando quedas descontroladas e danos a pessoas ou bens.

Integração da Solução

A **contratação unificada** de todos os itens garante:

- **Padronização técnica**, assegurando compatibilidade entre os equipamentos;
- **Eficiência administrativa**, ao reunir em um único processo todo o conjunto necessário à atividade de poda;
- **Economia de escala**, permitindo melhor negociação de preços e prazos;
- **Celeridade na reposição**, prevenindo a paralisação de serviços essenciais.

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a contratação será processada por **dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, assegurando **legalidade, economicidade e sustentabilidade**, com atendimento integral às necessidades operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Adequados às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, ficam estabelecidos os seguintes requisitos técnicos e de sustentabilidade:

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade já incorporados à descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos abaixo, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Priorizar produtos de alta durabilidade, manuteníveis e com maior vida útil (como motosserras de desempenho profissional, correntes de aço tratado e cordas de alta resistência), reduzindo a necessidade de reposições e a geração de resíduos.

4.1.2. Exigir do fornecedor plano de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado para resíduos como correntes usadas, cordas danificadas e óleos lubrificantes, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

4.1.2.1. Garantir que as escadas de alumínio extensivas contenham, sempre que possível, percentual de alumínio reciclado ou com origem certificada, incentivando a economia circular e a redução da extração de recursos naturais.

4.1.3. Assegurar que a operação e manutenção das motosserras sigam normas de eficiência energética e de redução de ruídos, diminuindo emissões de poluentes e impactos sonoros no ambiente urbano.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante. No caso das motosserras, a marca **Stihl** foi mencionada apenas como **referência de qualidade e desempenho**, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e comprovem compatibilidade com as atividades operacionais da Secretaria, bem como conformidade com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.3 Vedação de fornecimento em desacordo com as especificações

A Administração não aceitará o fornecimento de equipamentos ou materiais que não atendam às seguintes condições:

- a) Falta de comprovação de conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes (por exemplo, certificação do INMETRO ou laudos de ensaio de resistência para cordas e escadas).
- b) Alterações de material ou de componentes que comprometam a segurança, a durabilidade ou a compatibilidade com as motosserras em uso.
- c) Fornecimento de itens de segunda linha, com defeitos, baixa resistência ou fora das características de uso estabelecidas.

• 4.4 Exigência de amostra

Para itens de maior relevância operacional e segurança, como motosserras e escadas de alumínio, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras ou catálogos técnicos detalhados quando da habilitação ou antes da assinatura do contrato, a fim de verificar a conformidade com as especificações descritas. A convocação, prazos, critérios de avaliação e demais condições serão definidos no edital ou instrumento equivalente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

4.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade direta do fornecedor pelo cumprimento das condições contratuais.

4.6 Garantia da contratação

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para as motosserras e escadas, incluindo a disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos itens ocorrerá em remessa única, considerando o baixo valor global da contratação e a utilização complementar dos materiais nas atividades de poda e manejo da arborização urbana. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, o fornecedor deverá **comunicar formalmente** as razões, com **antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**, para que eventual prorrogação, quando cabível, seja analisada.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA**, situada na Rua Vigolvinio Wanderley, nº 535, Bairro Conceição, Campina Grande/PB, em horário de expediente, com conferência e recebimento por servidor designado.

5.1.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte, acompanhados de **manuais de uso, certificados de garantia e laudos técnicos**, quando aplicável.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. As **motosserras e escadas de alumínio** deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A garantia abrangerá **manutenção corretiva e substituição imediata** de itens que apresentem defeitos ou não conformidade com as especificações do ETP, **sem ônus para a Administração**.

5.2.3. O fornecedor deverá garantir **rede de assistência técnica autorizada em território nacional**, apta a prestar serviços de manutenção e reparo durante todo o período de garantia.

5.2.4. O prazo para substituição ou reparo de itens defeituosos será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal pela Administração.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

5.2.5. Todos os custos de transporte, retirada, reparo e substituição correrão **exclusivamente por conta do contratado**.

5.3 Observância de Normas e Sustentabilidade

5.3.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as **normas da ABNT e demais legislações aplicáveis**, incluindo requisitos de segurança elétrica, ergonômica e ambiental.

5.3.2. O contratado deverá assegurar **descarte ambientalmente adequado** de resíduos e disponibilizar, quando exigido, **plano de logística reversa** para correntes, cordas ou outros componentes usados, conforme a Lei nº 12.305/2010.

5.3.3. Serão priorizados produtos **duráveis, manuteníveis e com menor impacto ambiental**, em alinhamento ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Verificação da conformidade das amostras e dos lotes entregues;

6.10.2. Registro formal das ocorrências e medidas corretivas adotadas;

6.10.3. Substituição imediata de eventuais lotes rejeitados;

6.10.4. Elaboração de relatório conclusivo da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor global da contratação ser inferior ao limite legal para aquisição de bens e serviços comuns.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.13. Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens permanentes de uso operacional (motosserras, correntes, escadas de alumínio e cordas de segurança), classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem exigência de autorização ou licença específica, conforme fundamentação do Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 18.574,12 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e que o objeto consiste em aquisição de bens comuns de baixo vulto, **não será exigida a apresentação de índices econômico-financeiros ou de capital mínimo/patrimônio líquido para fins de habilitação**, em observância ao princípio da proporcionalidade (art. 5º, inciso LIV, da CF/88) e ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que veda a imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com o objeto contratado.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, tendo em vista tratar-se de **aquisição de bens permanentes de uso operacional (motoserras, correntes de reposição, escadas de alumínio e cordas de segurança)**, classificados como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado e de valor total inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **não demandando habilitação técnica especializada**.

Essa dispensa também se justifica pelo fato de o **valor global da contratação ser inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e pelo **enquadramento como bens comuns** (art. 6º, XX, da mesma lei), cujas especificações podem ser verificadas objetivamente no momento da entrega.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS)**, conforme custos unitários constantes da Planilha inserida no ponto 1.1 deste Termo, tendo como base





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

pesquisas junto à empresas fornecedoras, em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece diretrizes para pesquisas de preços na Administração Pública.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Fonte de Recursos: 15001000
2. Programa de Trabalho: 18.542.1033-2127
3. Elemento de Despesa: 3390.30

1. Fonte de Recursos: 15001000
2. Programa de Trabalho: 18.542.1033-1032
3. Elemento de Despesa: 4490.52

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA

Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4FB-0054-CAC2-359D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 29/04/2026 10:36:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F4FB-0054-CAC2-359D>

Proc. Administrativo 18- 428/2026

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - AJUR - A/C Andrezza M.

Data: 29/04/2026 às 10:37:40

Dra Andrezza,

Segue para análise e continuidade do processo.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

Proc. Administrativo 19- 428/2026

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 04/05/2026 às 10:07:01

Prezados,

Indago sobre o prazo de entrega, 30 (trinta) dias não seria muito tempo diante da necessidade dos produtos?

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Proc. Administrativo 20- 428/2026

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GCCO

Data: 04/05/2026 às 10:29:45

Sr. [Charles Massena Alves - SESUMA - DADM](#),

Para sua análise, no entanto, é importante deixar claro a dificuldade das empresas fornecedoras que não possuem motosserras em quantidade para pronta entrega, necessitando aguardar o tempo de envio da fabricante.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida
Assessora Técnica

De: Charles A. - SESUMA - GCCO

Para:

Data: 04/05/2026 às 12:28:34

Prezados,

Em atenção ao questionamento sobre o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, esclarecemos que esse prazo foi indicado considerando a realidade de fornecimento dos materiais solicitados.

Foi observado que o fornecedor vencedor da dispensa não possui esses produtos em quantidade suficiente para pronta entrega, sendo necessário realizar o pedido junto ao fabricante ou distribuidor, para só então efetuar a entrega à Secretaria.

Dessa forma, o prazo de 30 (trinta) dias busca garantir que o fornecedor tenha condições reais de entregar os materiais, evitando atrasos, descumprimento da contratação ou dificuldade na execução do fornecimento.

Assim, entendemos que o prazo informado é adequado e necessário para a entrega dos produtos.

Atenciosamente,

—

Charles Massena Alves

Assessor Técnico

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 22- 428/2026

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 05/05/2026 às 10:19:40

Prezados,

Diante do despacho acima, segue para continuidade.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Proc. Administrativo 23- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - EMP

Data: 05/05/2026 às 10:21:39

Prezados,

Favor prosseguir com a solicitação de dotação orçamentária.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Proc. Administrativo 24- 428/2026

De: Andrea S. - SESUMA - EMP

Para: DCG

Data: 05/05/2026 às 11:47:09

Prezada Márcia, encaminhamos Solicitação de Demonstrativo.

—

Andrea de Lima Silva

Setor de Empenho

Anexos:

Planilha_de_Quantitativos_e_Valores.pdf

previsao_de_impacto_financeiro_Material_de_Poda_Ficha_1372.pdf

previsao_de_impacto_financeiro_Material_de_Poda_Ficha_1376.pdf

Solicitacao_de_Demonstrativo_Material_de_Poda.pdf

Termo_de_Referencia.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4	R\$ 900,00	R\$3.600,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS)					

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS

Assessor Técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro O valor de R\$ 22.800,00 representa aproximadamente 13,64% (treze, sessenta e quatro por cento) do montante total disponível na ficha 1372, que é de R\$ 167.185,60. Este impacto percentual indica que os recursos disponíveis para a execução da despesa prevista terão uma diminuição proporcional no saldo financeiro, comprometendo uma parte do orçamento destinado às atividades do FMMA. Tal comprometimento, não afeta o equilíbrio financeiro desta Secretaria, visto que o valor alocado permanece dentro de um patamar controlável, permitindo o cumprimento de outras obrigações orçamentárias e contratuais.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILA
Secretário da SESUMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro O valor de R\$ 6.260,00 representa aproximadamente 13,25% (treze, vinte e cinco por cento) do montante total disponível na ficha 1376, que é de R\$ 47.250,00. Este impacto percentual indica que os recursos disponíveis para a execução da despesa prevista terão uma diminuição proporcional no saldo financeiro, comprometendo uma parte do orçamento destinado às atividades do FMMA. Tal comprometimento, não afeta o equilíbrio financeiro desta Secretaria, visto que o valor alocado permanece dentro de um patamar controlável, permitindo o cumprimento de outras obrigações orçamentárias e contratuais.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILA
Secretário da SESUMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Campina Grande, 05 de maio de 2026

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Movimentações n°: 13 14

Ilustríssimo Senhor,
EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Secretário Executivo de Gestão e Orçamento

Senhor Secretário,
Ao cumprimentá-lo, solicito a expedição de Demonstrativo de Dotação Orçamentária para contrato a seguir:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, visando atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande/PB (SESUMA)

INÍCIO: 05/05/2026

EXECUÇÃO: ÚNICA

DATA PGTO:

FICHA	AÇÃO/ELEMENTO	FONTE	TOTAL
1376	2127/3390.30	1500.1000	R\$ 6.260,00
1372	1032/4490.52	1500.1000	R\$ 22.800,00
VALOR GLOBAL			R\$ 29.060,00

Esta reserva orçamentária terá validade de **90 (noventa) dias**.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Fundo Municipal de Meio Ambiente
Rua Vigolvinho Wanderley, 535 - Conceição
Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 428/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana**, visando atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande/PB (SESUMA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CORDA EM SEDA DE 1" POLEGADA	M	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
2	CORRENTES DE 22 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	CORRENTES DE 30 DENTES PARA MOTOSERRA. REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 12 DEGRAUS	UND	4	R\$ 900,00	R\$3.600,00
5	MOTOSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA: 3,8 KW (EQUIVALENTE A 5,2 HP); CILINDRADA: IGUAL OU SUPERIOR A 72 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: MÍNIMO DE 50 CM (20 POLEGADAS); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MOLA DE AUXÍLIO; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM AMORTECEDORES DE ALTO DESEMPENHO; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE COM REGULAGEM; SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA DURAÇÃO; PESO MÁXIMO: 7,0 KG (SEM COMBUSTÍVEL E CONJUNTO DE CORTE); COMPATÍVEL COM CORRENTES DE 3/8" E SABRE DE ATÉ 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 680 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 360 ML; COM PROTETOR DE SABRE E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO INCLUSAS; REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.	UND	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS)					

1.0. Os produtos ofertados deverão atender às especificações descritas na planilha de quantitativos constante deste Termo de Referência, observando, as mesmas características de qualidade técnica, desempenho e funcionalidade estabelecidas, podendo ser aceitos produtos de qualidade superior.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato poderá ser substituído pela ordem de fornecimento, caso os itens sejam de entrega imediata. Caso haja contratação a vigência será até 31 de dezembro do corrente exercício, contados a partir da publicação do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de **equipamentos e materiais** para execução contínua e segura dos serviços de **poda e manejo da arborização urbana** em áreas públicas, praças, canteiros centrais e demais logradouros do Município de Campina Grande/PB.

A **Coordenadoria do Meio Ambiente** da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA) é responsável por essas atividades, que têm caráter essencial para:

- **Garantir a segurança de pedestres, motoristas e do patrimônio público e privado**, prevenindo quedas de galhos e outros acidentes.
- **Preservar a saúde fitossanitária das espécies arbóreas** e a qualidade da arborização urbana, em conformidade com normas ambientais e urbanísticas.
- **Assegurar a continuidade e a eficiência da iluminação pública e da visibilidade nas vias**, evitando obstruções provocadas pelo crescimento desordenado da vegetação.

A demanda é reforçada pelo desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, decorrente do **uso contínuo e intensivo**, o que compromete a produtividade e a segurança das equipes. As **correntes de motosserra** requerem substituição periódica, enquanto as **escadas e cordas** são indispensáveis para alcançar e direcionar galhos em locais de difícil acesso. A **aquisição de novas motosserras** é imprescindível para manter a capacidade operacional frente ao aumento de solicitações de poda.

Observa-se, ainda, que parte dos itens demandados encontra-se contemplada no Processo Administrativo nº 1778/2025, referente à aquisição de ferramentas, equipamentos e máquinas, porém em quantitativos inferiores aos ora necessários. Ressalta-se que o referido processo encontra-se atualmente em fase de julgamento de propostas, tratando-se de procedimento licitatório de maior complexidade, em razão da ampla quantidade de itens previstos (190), o que naturalmente demanda prazo mais prolongado para sua conclusão.

Diante da necessidade imediata de manutenção da capacidade operacional das equipes responsáveis pelos serviços de poda e manejo da arborização urbana, a presente contratação possui caráter complementar e preventivo, não configurando duplicidade de aquisição, mas assegurando a continuidade, eficiência e segurança das atividades executadas pela Coordenadoria do Meio Ambiente até a finalização do referido certame.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Sob o ponto de vista **legal**, a contratação está amparada na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 5º, XII (sustentabilidade) e art. 75, II (dispensa de licitação para aquisição de bens de pequeno valor), conforme justificado no ETP.

A medida também **atende ao interesse público e ao princípio da eficiência**, assegurando a execução ininterrupta de serviço essencial de manejo urbano e contemplando **critérios de sustentabilidade**, como a exigência de produtos duráveis, passíveis de manutenção e com descarte ambientalmente adequado.

Dessa forma, a contratação é necessária, legítima e urgente, garantindo que a SESUMA mantenha **condições adequadas de trabalho** para suas equipes e a **prestação contínua e segura** dos serviços de poda e conservação da arborização urbana.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana**, compreendendo **motosserras de alto desempenho, correntes de reposição, escadas de alumínio extensivas e cordas de segurança**, conforme detalhamento técnico constante do Estudo Técnico Preliminar.

Abordagem do Ciclo de Vida do Objeto

O planejamento da contratação observa todo o **ciclo de vida dos produtos**, abrangendo desde a fabricação e fornecimento até o uso, manutenção e descarte final:

- **Aquisição e entrega:** fornecimento dos itens novos, devidamente certificados, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando a imediata utilização.
- **Utilização e manutenção:** os equipamentos serão submetidos a rotinas de inspeção e manutenção preventiva, garantindo desempenho constante, menor consumo de insumos e maior vida útil. As correntes de motosserra terão substituição periódica conforme desgaste natural.
- **Reuso e descarte:** prioriza-se a aquisição de produtos **duráveis e manuteníveis**, minimizando resíduos. O fornecedor deverá assegurar o **descarte ambientalmente adequado** de materiais e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Essa abordagem reduz custos de reposição, mitiga impactos ambientais e promove o uso racional de recursos, atendendo ao **art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021**.

Especificação Técnica dos Produtos

Os itens a serem adquiridos seguem as exigências operacionais e de segurança definidas pela Coordenadoria do Meio Ambiente, a saber:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

1. **Motosserras** – Potência mínima de 3,8 kW (5,2 HP), cilindrada ≥ 72 cm³, sabre ≥ 50 cm, sistema de partida manual com mola de auxílio, antivibração com amortecedores, lubrificação automática, filtro de ar de longa duração, peso máximo 7 kg (sem combustível e conjunto de corte), compatíveis com correntes de 3/8" e sabre de até 20", tanque de combustível de 680 ml e tanque de óleo de corrente de 360 ml, protetor de sabre e ferramentas básicas de manutenção. Marca de referência: **Stihl ou superior**.
2. **Correntes para motosserra** – Modelos de 30 dentes (para Stihl MS380) e 22 dentes (para Stihl MS170), compatíveis com os equipamentos em uso e adequadas a podas de diferentes portes, com alta resistência e durabilidade.
3. **Escadas de alumínio extensivas** – Com 12 degraus, leves e resistentes, permitindo acesso seguro a galhos elevados em áreas de difícil alcance.
4. **Corda de seda de 1" polegada** – Resistência adequada para tracionamento, direcionamento e retenção de galhos durante a poda, evitando quedas descontroladas e danos a pessoas ou bens.

Integração da Solução

A **contratação unificada** de todos os itens garante:

- **Padronização técnica**, assegurando compatibilidade entre os equipamentos;
- **Eficiência administrativa**, ao reunir em um único processo todo o conjunto necessário à atividade de poda;
- **Economia de escala**, permitindo melhor negociação de preços e prazos;
- **Celeridade na reposição**, prevenindo a paralisação de serviços essenciais.

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a contratação será processada por **dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, assegurando **legalidade, economicidade e sustentabilidade**, com atendimento integral às necessidades operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Adequados às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, ficam estabelecidos os seguintes requisitos técnicos e de sustentabilidade:

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade já incorporados à descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos abaixo, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Priorizar produtos de alta durabilidade, manuteníveis e com maior vida útil (como motosserras de desempenho profissional, correntes de aço tratado e cordas de alta resistência), reduzindo a necessidade de reposições e a geração de resíduos.

4.1.2. Exigir do fornecedor plano de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado para resíduos como correntes usadas, cordas danificadas e óleos lubrificantes, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

4.1.2.1. Garantir que as escadas de alumínio extensivas contenham, sempre que possível, percentual de alumínio reciclado ou com origem certificada, incentivando a economia circular e a redução da extração de recursos naturais.

4.1.3. Assegurar que a operação e manutenção das motosserras sigam normas de eficiência energética e de redução de ruídos, diminuindo emissões de poluentes e impactos sonoros no ambiente urbano.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante. No caso das motosserras, a marca **Stihl** foi mencionada apenas como **referência de qualidade e desempenho**, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e comprovem compatibilidade com as atividades operacionais da Secretaria, bem como conformidade com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.3 Vedação de fornecimento em desacordo com as especificações

A Administração não aceitará o fornecimento de equipamentos ou materiais que não atendam às seguintes condições:

- a) Falta de comprovação de conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes (por exemplo, certificação do INMETRO ou laudos de ensaio de resistência para cordas e escadas).
- b) Alterações de material ou de componentes que comprometam a segurança, a durabilidade ou a compatibilidade com as motosserras em uso.
- c) Fornecimento de itens de segunda linha, com defeitos, baixa resistência ou fora das características de uso estabelecidas.

• 4.4 Exigência de amostra

Para itens de maior relevância operacional e segurança, como motosserras e escadas de alumínio, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras ou catálogos técnicos detalhados quando da habilitação ou antes da assinatura do contrato, a fim de verificar a conformidade com as especificações descritas. A convocação, prazos, critérios de avaliação e demais condições serão definidos no edital ou instrumento equivalente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

4.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade direta do fornecedor pelo cumprimento das condições contratuais.

4.6 Garantia da contratação

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para as motosserras e escadas, incluindo a disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos itens ocorrerá em remessa única, considerando o baixo valor global da contratação e a utilização complementar dos materiais nas atividades de poda e manejo da arborização urbana. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, o fornecedor deverá **comunicar formalmente** as razões, com **antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**, para que eventual prorrogação, quando cabível, seja analisada.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA**, situada na Rua Vigolvinho Wanderley, nº 535, Bairro Conceição, Campina Grande/PB, em horário de expediente, com conferência e recebimento por servidor designado.

5.1.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte, acompanhados de **manuals de uso, certificados de garantia e laudos técnicos**, quando aplicável.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. As **motosserras e escadas de alumínio** deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A garantia abrangerá **manutenção corretiva e substituição imediata** de itens que apresentem defeitos ou não conformidade com as especificações do ETP, **sem ônus para a Administração**.

5.2.3. O fornecedor deverá garantir **rede de assistência técnica autorizada em território nacional**, apta a prestar serviços de manutenção e reparo durante todo o período de garantia.

5.2.4. O prazo para substituição ou reparo de itens defeituosos será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal pela Administração.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

5.2.5. Todos os custos de transporte, retirada, reparo e substituição correrão **exclusivamente por conta do contratado**.

5.3 Observância de Normas e Sustentabilidade

5.3.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as **normas da ABNT e demais legislações aplicáveis**, incluindo requisitos de segurança elétrica, ergonômica e ambiental.

5.3.2. O contratado deverá assegurar **descarte ambientalmente adequado** de resíduos e disponibilizar, quando exigido, **plano de logística reversa** para correntes, cordas ou outros componentes usados, conforme a Lei nº 12.305/2010.

5.3.3. Serão priorizados produtos **duráveis, manuteníveis e com menor impacto ambiental**, em alinhamento ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Verificação da conformidade das amostras e dos lotes entregues;

6.10.2. Registro formal das ocorrências e medidas corretivas adotadas;

6.10.3. Substituição imediata de eventuais lotes rejeitados;

6.10.4. Elaboração de relatório conclusivo da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor global da contratação ser inferior ao limite legal para aquisição de bens e serviços comuns.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.13. Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens permanentes de uso operacional (motosserras, correntes, escadas de alumínio e cordas de segurança), classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem exigência de autorização ou licença específica, conforme fundamentação do Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 18.574,12(Dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e que o objeto consiste em aquisição de bens comuns de baixo vulto, **não será exigida a apresentação de índices econômico-financeiros ou de capital mínimo/patrimônio líquido para fins de habilitação**, em observância ao princípio da proporcionalidade (art. 5º, inciso LIV, da CF/88) e ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que veda a imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com o objeto contratado.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, tendo em vista tratar-se de **aquisição de bens permanentes de uso operacional (motoserras, correntes de reposição, escadas de alumínio e cordas de segurança)**, classificados como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado e de valor total inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **não demandando habilitação técnica especializada**.

Essa dispensa também se justifica pelo fato de o **valor global da contratação ser inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e pelo **enquadramento como bens comuns** (art. 6º, XX, da mesma lei), cujas especificações podem ser verificadas objetivamente no momento da entrega.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS)**, conforme custos unitários constantes da Planilha inserida no ponto 1.1 deste Termo, tendo como base





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

pesquisas junto à empresas fornecedoras, em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece diretrizes para pesquisas de preços na Administração Pública.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Fonte de Recursos: 15001000
2. Programa de Trabalho: 18.542.1033-2127
3. Elemento de Despesa: 3390.30

1. Fonte de Recursos: 15001000
2. Programa de Trabalho: 18.542.1033-1032
3. Elemento de Despesa: 4490.52

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4FB-0054-CAC2-359D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 29/04/2026 10:36:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F4FB-0054-CAC2-359D>

Proc. Administrativo 25- 428/2026

De: Madalena S. - DCG

Para: SESUMA - EMP - A/C Andrea S.

Data: 06/05/2026 às 06:27:33

Conforme solicitado no despacho 24 segue Demonstrativo 314.

—

Madalena Márcia O de Souza

Analista de Planejamento e Gestão

Anexos:

Demo_314_FMMA_aquis equip materiais_poda.pdf



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Fundo Municipal de Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – PB (SESUMA).

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
18 542 1033 1032 Frota renovada: aquisição de equipamentos e veículos	4490.52 15001000	167.185,60	22.800,00
18 542 1033 2127 Campina Verde e consciente: ações de meio ambiente e educação).	3390.30 15001000	47.250,00	6.260,00
			29.060,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 10779

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 06 de Maio de 2026.

Dorgival Harrison Trajano Rodrigues Vilar
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 26- 428/2026

De: Andrea S. - SESUMA - EMP

Para: SESUMA - GS

Data: 06/05/2026 às 07:58:24

Setores envolvidos:

SESUMA - AJUR, SESUMA - DADM, SESUMA - EMP, SESUMA - CCO, SESUMA - CMA, DCG, SESUMA - GS, SESUMA - GCCO

Aquisição de Material para Poda

Senhor Secretário, encaminhamos Autorização e Demonstrativo para assinatura.

—

Andrea de Lima Silva
Setor de Empenho

Anexos:

AUTORIZACAO_016_2026_Material_de_Poda_FMMA.pdf
Demo_314_FMMA_aquis equip materiais_poda.pdf



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

AUTORIZAÇÃO Nº 016/2026

Ilmo. Sr.

Dirijo-me a Vossa Senhoria, objetivando AUTORIZAR à abertura do processo, conforme especificações abaixo:

OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – PB (SESUMA).
VALOR/ORIGEM DOS RECURSOS	15001000 – R\$ 29.060,00
PRAZO	Imediato
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos se darão pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.
GESTOR CONTRATO	Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar

Para tanto, encaminhamos em anexo documentos necessários à abertura do respectivo processo licitatório

- Anexo I – Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária e Declaração.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ilmo.Sr.

MARIZETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Fundo Municipal de Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis à execução contínua e segura dos serviços de poda e manejo da arborização urbana, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – PB (SESUMA).

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
18 542 1033 1032 Frota renovada: aquisição de equipamentos e veículos	4490.52 15001000	167.185,60	22.800,00
18 542 1033 2127 Campina Verde e consciente: ações de meio ambiente e educação).	3390.30 15001000	47.250,00	6.260,00
			29.060,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 10779

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 06 de Maio de 2026.

Dorgival Harrison Trajano Rodrigues Vilar
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 596B-08A4-F95F-D770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 07/05/2026
09:39:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/596B-08A4-F95F-D770>

Proc. Administrativo 27- 428/2026

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 07/05/2026 às 11:20:23

Prezados,

Segue parecer jurídico para continuidade do processo.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Anexos:

Parecer_Dispenza_Valor_Lei_14_133_21.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andrezza Medeiros	07/05/2026 11:20:43	1Doc ANDREZZA MEDEIROS CPF 027.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **05C7-03B3-214D-43B0**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Parecer n°: 072/206/JUR/SESUMA

Referente: Dispensa por valor para aquisição de material de poda para atender as necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente desta Secretaria (Processo administrativo n° 428/2026).

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE PODA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA- POSSIBILIDADE ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido emanado da Coordenadoria do Meio Ambiente desta Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de material de poda, tal pedido foi instruído com orçamentos apresentados por empresas do ramo, tendo como melhor proposta a da empresa Jailson Severo dos Santos Junior- DuRei Ferramentas-, inscrita no CNPJ sob o n° 39.265.693/0001-80, com valor total de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais).

Analisando o pedido, o senhor Secretário da SESUMA encaminhou o processo à esta assessoria para que se pronunciasse a respeito, indicando os meios e as providências cabíveis a serem adotadas para fornecimento do produto, o que agora o faz, emitindo parecer jurídico com fulcro no melhor direito.

Esse é o resumo do necessário.

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

II-DA FINALIDADE DO PARECER JURÍDICO

II.i- Dos fundamentos jurídicos

O procedimento licitatório é o meio adequado para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Estado conforme a legislação pátria, no entanto, a Lei 14.133/2021, que regula a matéria, prevê situações em que a licitação é dispensável ou inexigível.

O caso em tela enquadra-se justamente em uma destas exceções legais, especificamente, aquela prevista no art. 75, II, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) [Vigência](#)

Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
-----------------------------------	--

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos utilizou vários critérios para estabelecer as hipóteses em que o procedimento de licitação é dispensável, dentre eles destaca-se o do valor, ou seja, para realização de obras e serviços e para outros serviços e compras que não ultrapasse o limite previsto em Lei não será necessária a realização de licitação.

No caso em apreço há um requerimento para contratação de empresa para fornecimento de produtos, para atender as demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente, no valor de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais), vez que foi a

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

melhor proposta oferecida no mercado, conforme se depreende dos orçamentos anexos ao presente procedimento.

A Nova Lei de Licitações, além dos requisitos de valor, estabelece de forma expressa os documentos necessários para instruir uma dispensa, senão vejamos o que prevê o art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Denota-se de uma breve análise dos dispositivos legais supracitados que a licitação será dispensável para outros serviços e compras se o valor total não ultrapassar R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), adequando-se ao caso em tela, pois conforme narração

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

em linhas pretéritas, o requerimento é para fornecimento de produtos no importe de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais), não ultrapassando o limite legal.

Ademais, exige-se uma lista de documentos, que devem constar, obrigatoriamente no procedimento, passemos a análise do preenchimento de tais requisitos:

- documento de formalização demanda
- estimativa de despesa
- parecer jurídico e técnico
- demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária
- razão de escolha do contratado
- autorização da autoridade competente

Ao analisar o procedimento, verifica-se que os documentos acima elencados constam dos autos, o vencedor apresentou todos os documentos que atestam sua habilitação e qualificação para prestação do serviço, tendo sido a escolhida por ter apresentado a melhor proposta e o critério de julgamento ser o menor valor – dispensa por valor-.

No tocante à estimativa de despesa, tem-se que os critérios do art. 23 da Nova Lei de Licitações foram observados, conforme atesta o demonstrativo da metodologia da pesquisa e documentos anexados:

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
AGROCAMPO	R\$ 25.650,00	DESCONSIDERADA	PROPOSTA NÃO FOI ATUALIZADA CONFORME SOLICITADO VIA E-MAIL.
P & C COMÉRCIO	R\$ 26.685,00	DESCONSIDERADA	PROPOSTA INCOMPLETA.
AGRO FERRAGENS	R\$ 29.900,00	DESCONSIDERADA	EMPRESA SEM UM ITEM DA PROPOSTA EM ESTOQUE E SEM PREVISÃO DE CHEGADA.
DU REI FERRAMENTAS	R\$ 29.060,00	PROPOSTA COMERCIAL	VÁLIDA
CONSTRULAR	R\$ 45.957,95	PROPOSTA COMERCIAL	VÁLIDA

Valores respectivos a cada metodologia		
Média	Mediana	Menor Valor
R\$ 37.508,98	R\$ 37.508,98	R\$ 29.060,00
PARA FINS DE CÁLCULO DOS PARÂMETROS ESTATÍSTICOS (MÉDIA E MEDIANA), FORAM CONSIDERADAS APENAS AS PROPOSTAS VÁLIDAS, EXCLUINDO-SE AQUELAS DESCONSIDERADAS POR INCONSISTÊNCIAS OU IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.		

Cristalino está, portanto, que ante o pequeno valor da compra a ser realizada, conforme proposta apresentada pelo vencedor e sendo este compatível praticado no mercado da cidade, a contratação necessária ao atendimento dessa demanda está dispensada do processo licitatório.

Devendo, assim, ser realizada de maneira direta.

Oportuno salientar quanto à exigência do contrato a Nova Lei de Licitações dispõe que:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

Assim sendo, se além de ter sido uma licitação em razão do valor, que é o caso em tela, a entrega for imediata e não tiver a necessidade de assistência técnica,

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
o instrumento contratual será dispensado, caso contrário é obrigatório.

II.ii- Da dispensa eletrônica

O art. 75 da Lei 14.133/21 ao dispor sobre dispensa de licitação, em seu § 3º, dispõe que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Observa-se que o dispositivo supra menciona a dispensa como sendo “preferencialmente” eletrônica, não havendo obrigatoriedade expressa, apenas sugere-se que seja feita nesse formato.

Assim sendo, tem-se que uma vez presentes os requisitos constantes no art. 72 da Nova Lei de Licitações a dispensa pode ser feita, mesmo que não seja na forma eletrônica.

III-CONCLUSÃO

Assim, pelas razões expostas, esta Assessoria Jurídica recomenda que seja realizada a contratação requerida, com vistas à aquisição do produto já informado, necessário ao atendimento das necessidades desta Secretaria, nos moldes acima expostos.

Este é o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Campina Grande, 07 de maio de 2026.

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
Andrezza Gabriel Medeiros Costa
OAB/PB 12.066
Assessora Jurídica-Sesuma

Rua Vigolvinho Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/05C7-03B3-214D-43B0> e informe o código 05C7-03B3-214D-43B0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05C7-03B3-214D-43B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREZZA MEDEIROS (CPF 027.XXX.XXX-12) em 07/05/2026 11:20:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/05C7-03B3-214D-43B0>

Proc. Administrativo 28- 428/2026

De: Ana N. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS - A/C Dorgival V.

Data: 07/05/2026 às 11:52:59

Prezado Secretário,

Segue o Ato e Aviso de Ratificação para sua análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Rachel Das Neves Nóbrega

Estagiária de Licitações e Contratos

Anexos:

Ato_e_Aviso_de_Ratificacao.pdf

Aviso_de_Ratificacao.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Dorgival Harisson Trajano ...	07/05/2026 16:11:47	1Doc DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR CP...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0101-9F81-6321-B19F**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 428/2026, cujo objeto é: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DOS SERVIÇOS DE PODA E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE/PB (SESUMA)”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.005/2026, em favor da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.265.693/0001-80, no valor de **R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESSENTA REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0101-9F81-6321-B19F> e informe o código 0101-9F81-6321-B19F





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.005/2026, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DOS SERVIÇOS DE PODA E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE/PB (SESUMA)”, em favor da empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.265.693/0001-80, no valor de **R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0101-9F81-6321-B19F> e informe o código 0101-9F81-6321-B19F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0101-9F81-6321-B19F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 07/05/2026
16:11:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0101-9F81-6321-B19F>

Proc. Administrativo 29- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 08/05/2026 às 07:57:08

Prezados,

Segue o despacho 28 para publicação no Semanário.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Proc. Administrativo 30- 428/2026

De: Warllyson S. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SESUMA - CCO - A/C Luiz D.

Data: 10/05/2026 às 06:49:33

Prezado,

A publicação está disponível no [Semanário Oficial nº 2.986, de 04 a 08 de maio de 2026.](#)

Atenciosamente,

—

Warllyson José Santos Souto

Editor do Semanário Oficial

Proc. Administrativo 31- 428/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 11/05/2026 às 07:53:12

Segue a publicação para fins de cadastro nos portais.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Semanario.pdf

14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

. Campina Grande, 08 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 428/2026, cujo objeto é: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DOS SERVIÇOS DE PODA E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE/PB (SESUMA)”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.005/2026, em favor da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.265.693/0001-80, no valor de R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 07 de maio de 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.005/2026, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DOS SERVIÇOS DE PODA E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE/PB (SESUMA)”, em favor da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.265.693/0001-80, no valor de R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 07 de maio de 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Edital nº 002/2026/SESUMA, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Catadores de Materiais recicláveis e Encarregados.

CATADORES SELECIONADOS

ITEM	NOME COMPLETO	Nº CPF
1	ADAILTO ALVES DE MOURA	***.271.***-95
2	ADRIANA DO NASCIMENTO CAETANO	***.833.***-26
3	ALAN MONTEIRO DA SILVA	***.892.***-19
4	ALBANIZE SANTOS LIMA	***.295.***-64
5	ALEXSANDRO GABRIEL DA SILVA REMIGIO	***.894.***-05
6	AMANDA JOICY MONTEIRO CLAUDINO PAULO	***.884.***-01
7	ANA CLAUDIA ALVES PEREIRA	***.328.***-64
8	ANDREIA ALVES PEREIRA	***.753.***-74
9	CÂNDIDA NOARA TAVARES BARBOSA	***.663.***-38
10	CLAUDECIR DA SILVA ASEVEDO	***.323.***-77
11	CLAUDIA REJANE GOMES	***.085.***-80
12	DAMIANA CASSIANO DA SILVA	***.043.***-44
13	DANIEL PORTO DE ARAUJO	***.756.***-12
14	ELIANE NUNES DOS SANTOS	***.054.***-56
15	EPIFÂNIO VICENTE DE LIRA	***.27.***-70
16	FABIANA BEZERRA DE LIMA	***.95.***-06
17	FABRICIA LIMA DE ALMEIDA	***.408.***-60
18	FRANCISCO CLEIDO FIRMINO DE SOUSA	***.403.***-99
19	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	***.408.***-97
20	GABRIEL SILVA DO AMARAL	***.254.***-08
21	JESSICA ALVES DA SILVA	***.217.***-23
22	JÉSSICA DE LIMA CABRAL	***.49.***-27
23	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	***.112.***-09
24	JOANDESON SANTOS SILVA	***.563.***-83
25	JOAO VICTOR DE LIRA COSTA	***.398.***-29
26	JOELMA ALVES DA SILVA	***.146.***-24
27	JOSE RIVALDO DE SOUZA	***.892.***-89
28	JOSE ROBERTO COSTA PEREIRA	***.953.***-54
29	LAMARK KAUÊ MELO OLIVEIRA	***.96.***-67
30	LUCIANA LEONEL DA SILVA	***.62.***-50
31	LUZIANA HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	***.117.***-03
32	MARIA APARECIDA SILVA	***.989.***-23
33	MARIA CELIA FEITOSA	***.506.***-34
34	MARIA DA GUIA DA SILVA NUNES FELIPE	***.946.***-77
35	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	***.135.***-01
36	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	***.636.***-40
37	MARIA FERREIRA BARBOSA	***.304.***-06
38	MARIA LUIZA DA SILVA	***.124.***-02